

FUNDAÇÃO
LUSO-AMERICANA

IMIGRAÇÃO
E POLÍTICA
O CASO PORTUGUÊS



MARIA IOANNIS BAGANHA
JOSÉ CARLOS MARQUES

LISBOA, NOVEMBRO 2001

FUNDAÇÃO
LUSO-AMERICANA

IMIGRAÇÃO
E POLÍTICA
O CASO PORTUGUÊS



Coordenação
MARIA IOANNIS BAGANHA
CES/FEUC

e

JOSÉ CARLOS MARQUES
FEUC/UCP, LEIRIA

LISBOA
Novembro 2001

EDIÇÃO
Fundação Luso-Americana
para o Desenvolvimento

COORDENAÇÃO
Maria Ioannis Baganha
José Carlos Marques

DESIGN
Atelier B2

CAPA
Salette Brandão

REVISÃO
A. Miguel Saraiva

PRÉ-IMPRESSÃO E IMPRESSÃO
Textype – Artes Gráficas, Lda.

TIRAGEM
3000 exemplares

Lisboa, Novembro de 2001

ISBN
972-8654-02-2

DEPÓSITO LEGAL
173 186/01

IMIGRAÇÃO
E POLÍTICA
O CASO PORTUGUÊS



Índice

Prefácio	5
Introdução.....	7

PARTE A
Panorama Descritivo

1. História e Grupos de Imigrantes.....	15
1.1. Padrões de Fixação • 1990-1999.....	16
1.2. Caracterização Sócio-Demográfica • 1990-1999.....	17
2. Estatuto Legal.....	22
2.1. Quadro Legal de Entrada, Permanência e Expulsão.....	22
2.2. Quadro Legal da Nacionalidade.....	29
2.3. Cidadania Social.....	31
2.4. Cidadania Política.....	33
3. A Situação Sócio-Económica dos Imigrantes.....	35
3.1. Diferenciação “Étnica” no Mercado de Trabalho.....	35
3.2. Diferenciação “Étnica” no Sistema de Ensino.....	39
4. Medidas de Integração Públicas e Semipúblicas.....	44
4.1. A Proibição da Discriminação no Direito Português.....	44
4.2. Discriminação Positiva: Medidas Públicas de Inclusão Social.....	46
4.3. Organizações Não-Governamentais.....	57
5. Tendências no Sentido da Formação de uma Classe Étnica.....	61
5.1. Segregação Residencial e Condições de Habitação.....	61
5.2. Comportamentos Desviantes e Criminalidade.....	64
5.3. Violência Contra os Imigrantes.....	68
5.4. Exclusão dos Direitos Sociais e Políticos.....	70
5.4.1. Participação Política.....	74
5.4.2. Imigrantes e Naturalização.....	77

5.4.3. Casamentos entre Portugueses e Estrangeiros.....	78
5.4.4. Diversidade Cultural.....	79
6. Recomendações para “Boas Práticas”.....	81
7. Conclusão.....	86

PARTE B
Apêndice Estatístico

Bibliografia.....	112
-------------------	-----

PREFÁCIO

Durante muitos anos a Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento tem-se debruçado sobre questões que se prendem com o aumento das tendências migratórias, não só dentro da Europa mas também fora das suas fronteiras. Para esta Fundação a migração e os seus vários componentes relacionados são um dos principais desafios sociais do século XXI. Coloca novas e complexas responsabilidades perante autarcas, governantes e especialmente sobre a sociedade civil. A capacidade da Fundação em reunir em Portugal peritos portugueses e especialistas internacionais em questões de migração, tem dado um papel relevante a esta instituição na análise de política comparada, processo através do qual esperamos que nasçam políticas mais pragmáticas e justas sobre a migração.

A Professora Maria Baganha e a sua equipa de investigação da Universidade de Coimbra têm prestado à Fundação uma colaboração preciosa nesta busca para uma política de migração mais justa e humana. A sua excelente capacidade de liderança como membro do METROPOLIS International Migration Program é muito apreciada, e a colaboração da Fundação com a Professora Maria Baganha na edição deste livro permite-nos trazer até ao público a mais recente informação e análise profissional sobre esta matéria. A FLAD tem assim o maior gosto em patrocinar esta nova publicação.

CHARLES A. BUCHANAN, JR.

Administrador

Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento

INTRODUÇÃO

A dispersão generalizada de informação sobre as diferenças de oportunidades, quer a nível económico, quer no acesso a um conjunto de bens e serviços que asseguram diferentes níveis de bem-estar – e que podem ir desde o acesso a água potável, a um ambiente relativamente saudável e sem grandes perturbações sociais e políticas até ao acesso à educação, à saúde, à habitação e a um rendimento mínimo – e a existência de redes globais de tráfico e de transporte de imigrantes farão crescer drasticamente a pressão migratória dos países pobres para os países ricos.

O diferencial de bem-estar dos indivíduos a viver em países com diferentes níveis de desenvolvimento (a raiz de todas as migrações económicas) não advém somente das diferenças salariais, mas também de diferenças substanciais no conjunto de bens colectivos providenciados pelos respectivos países. Dadas as (existentes) disparidades a nível mundial, a livre entrada induziria fluxos ilimitados, levando a um afundamento no sentido da equalização mundial e, também, a uma queda violenta nos níveis de emprego e consumo nos países mais desenvolvidos (Zolberg, 1989: 409), dadas estas consequências, não admira que a esmagadora maioria das forças políticas não defenda uma política de porta aberta.

De facto, todos os Estados no exercício dos seus direitos de soberania definem políticas migratórias mais ou menos restritivas ao estabelecerem e controlarem quem pode entrar e permanecer no seu território e, subsequentemente, pertencer ao todo nacional. No exercício destes direitos, os Estados promulgam e implementam legislação que visa regulamentar os seguintes aspectos da relação cidadão estrangeiro/Estado

nacional: entrada, permanência, aquisição de nacionalidade e expulsão do território nacional.

E porque assim é, qualquer política migratória tem que começar por resolver duas questões de natureza totalmente diversa, uma vez que uma é quantitativa, isto é, quantos imigrantes deve o país receber, e a outra que é de carácter qualitativo, ou seja qual deve ser o perfil dessas pessoas. Como afirma G. Borjas (1996), a política a ser implementada depende da forma como se tentar resolver estas duas questões, ou seja depende do bem-estar que se pretende promover – o dos nacionais, o dos imigrantes, o do resto do mundo, ou uma das possíveis combinações destes três.

Do ponto de vista económico sabemos que o principal impacto da imigração é redistributivo, ou seja os imigrantes económicos fazem crescer o bolo, mas tornam a divisão do bolo particularmente enviesada. Sabemos também que os benefícios económicos da sua presença são concentrados e claros, e que se fazem essencialmente sentir a curto prazo, enquanto que os custos que provocam são diferidos e difusos, quer financeira quer socialmente, isto é, não podem ser avaliados a curto prazo.

Assim sendo, a estruturação coerente de uma política migratória nacional passa antes de mais pela resposta que for dada à seguinte pergunta: como deverá Portugal regular os fluxos migratórios de entrada? 1. de acordo com a pressão migratória existente, isto é, de acordo com a oferta e preocupações predominantemente humanitárias? 2. deverá privilegiar uma vertente geoestratégica mantendo a discriminação positiva em relação aos PALOP e ao Brasil? 3. deverá regular as novas correntes de acordo com a procura, isto é, de acordo com as necessidades de crescimento da economia nacional?

Só sendo capaz de responder politicamente a esta questão será possível elaborar e vir a implementar uma política migratória consistente uma vez que a regulação da permanência dos imigrantes em território nacional e a determinação dos mecanismos que irão permitir e facilitar a integração e a pertença à sociedade portuguesa estarão necessariamente dependentes do número e do tipo de imigrantes que forem autorizados a entrar.

O presente trabalho¹ pretende ser um contributo para a estruturação coerente de uma política migratória ao tornar acessível a informação necessária à fundamentação do debate e da tomada de decisão substanciada quer por parte da classe política quer da sociedade portuguesa em geral.

No primeiro capítulo deste trabalho é descrita a evolução quantitativa dos estrangeiros a residir em Portugal, os seus padrões de fixação e a sua caracterização sócio-demográfica. A partir desta descrição é possível observar que a imigração é, em Portugal, um fenómeno que assume uma maior visibilidade a partir de meados da década de 70 e, sobretudo, a partir dos anos 90. Trata-se de uma população, predominantemente, em idade activa, masculina e que apresenta uma elevada concentração residencial nas áreas suburbanas da capital.

No segundo capítulo é apresentado o quadro legal que tem condicionado a entrada, permanência, saída e expulsão de imigrantes do território nacional, a aquisição da cidadania e a naturalização e o acesso à cidadania social e política. Ao longo da última década do século XX este quadro legal sofreu diversas reformas que conferiram privilégios especiais à grande maioria de estrangeiros residentes no país – cidadãos de países da União Europeia, dos PALOP e do Brasil – e que

¹ O presente livro é uma versão revista e ampliada de uma obra publicada originalmente em inglês, *Is an Ethclass Emerging in Europe? The Portuguese Case* (Lisboa, Fundação Luso-Americana, 2000). A tradução foi realizada por Ângela Moreira e João Paulo Moreira.

aproximaram os direitos de cidadania destes imigrantes dos detidos pelos cidadãos portugueses.

A situação sócio-económica dos imigrantes é retratada no terceiro capítulo, a partir da análise da sua posição no mercado de trabalho e no sistema de ensino. Ressalta da análise feita que, comparada com a portuguesa, revela um enviesamento, quer para o topo (estrutura profissional brasileira e europeia) quer para a base (estrutura profissional dos PALOP). Relativamente à situação dos alunos filhos de pais estrangeiros é possível verificar um conjunto de sinais de diferenciação étnica, uma vez que, de um modo geral, estes – especialmente os provenientes dos PALOP – apresentam taxas de diplomação inferiores à média. Este grupo apresenta, também, uma elevada percentagem de alunos que não concluem o ano lectivo em que se matricularam, bem como uma proporção significativamente alta de casos de abandono escolar. Seria, contudo, falacioso concluir destas observações que o inferior desempenho escolar por parte dos filhos dos imigrantes se fica a dever a discriminação étnica. Outras variáveis, tais como o estatuto sócio-profissional dos pais e as condições de vida das próprias crianças, assumem um papel importante no desempenho escolar das crianças independentemente de qual seja a sua ascendência, cujo impacto não foi possível determinar neste trabalho.

O quarto capítulo analisa as políticas de integração, públicas e semipúblicas, de âmbito social, laboral e educativo, em Portugal. Neste contexto, é apresentado o quadro legal português de antidiscriminação, assim como as medidas públicas de inclusão social das comunidades imigrantes e das minorias étnicas, ou seja, as medidas de discriminação positiva. A análise dos dados disponíveis sobre a distribuição resi-

dencial e das condições de vida da população estrangeira (capítulo quinto) mostra que o grupo dos imigrantes dos PALOP tem uma forte proporção de pessoas a viver em baracas ou em alojamentos não-clássicos e em alojamentos total ou parcialmente desprovidos de instalações básicas adequadas. Estes dados reforçam o quadro piramidal já verificado aquando da análise da posição sócio-económica dos imigrantes, em que a população dos PALOP se vê remetida para a base da estrutura social enquanto brasileiros e europeus ocupam as posições cimeiras.

O quinto capítulo analisa, igualmente, a posição dos imigrantes relativamente à criminalidade. A partir dos dados tratados é possível verificar que os estrangeiros revelam: uma maior probabilidade do que a população portuguesa de serem acusados, condenados e encarcerados, o que parece ficar a dever-se, sobretudo, ao seu maior envolvimento nos crimes relacionados com a droga, mais severamente punidos. Além disso, não é de descartar a hipótese da discriminação institucional dos estrangeiros, uma vez que a comparação das taxas de condenação por tipo de crime da população estrangeira com a portuguesa mostra taxas de condenação sempre mais baixas no que respeita aos portugueses.

O capítulo termina com a análise de alguns indicadores de exclusão dos direitos sociais e políticos, que se encontram com frequência associados ao estatuto de residência e ao modo de incorporação económica.

Após a análise dos dados quantitativos e qualitativos disponíveis sobre a situação dos estrangeiros em Portugal, o trabalho conclui com a sugestão de algumas recomendações no sentido da criação de um conjunto de “boas práticas”. Estas recomendações dizem respeito: a) à necessidade de um pla-

neamento cuidadoso e competente das políticas e uma avaliação independente e rigorosa da sua concretização e eficácia; b) à desejabilidade de uma maior ligação do Terceiro Sector português à sociedade civil e de diversificação das suas fontes de financiamento; c) por último, são de recomendar todas as acções que possam contribuir para diversificar o panorama cultural português, trazendo para o quotidiano social nacional aspectos culturais específicos de grupos étnicos minoritários.

IMIGRAÇÃO
E POLÍTICA
O CASO PORTUGUÊS



Parte A

Panorama Descritivo

1. HISTÓRIA E GRUPOS DE IMIGRANTES

Até meados da década de 70 a população estrangeira a residir em Portugal era numericamente pouco significativa. O Censo de 1960 registava a presença de 29 000 estrangeiros a residir no país, dos quais 67% provinham da Europa, 1,5% da África e 22% do Brasil². Quinze anos volvidos, o número de residentes estrangeiros ficava-se, ainda, pelos 32 000 (INE, Estatísticas Demográficas, 1995)³.

Após a Revolução de 1974, e devido ao processo de descolonização que se lhe seguiu (1975-1980), a população estrangeira cresceu à taxa anual média de 12,7% e alterou gradualmente a sua composição até passar a ser maioritariamente constituída por cidadãos africanos, na sua maioria oriundos das ex-colónias portuguesas⁴ (em 1980 havia 58 000 residentes estrangeiros, dos quais 48% oriundos de África, 31% da Europa e 11% da América do Sul). No decurso dos dez anos que se seguiram, o número de residentes estrangeiros aumentou a uma taxa anual média de 6,4% e conheceu uma maior diversificação, devida sobretudo a um renovado influxo do Brasil.

Finalmente, nos últimos nove anos intensificou-se o aumento da população estrangeira, a qual cresceu a uma taxa anual média de 6,7% por ano ao mesmo tempo que foi assumindo uma composição mais heterogénea. Em 1999, dos 190 896 estrangeiros legalmente registados, 47% eram oriundos de África, 30% da Europa, 14% da América do Sul e 5% da América do Norte. É importante referir que na década de 90 houve dois processos de regularização extraordinária da população estrangeira a residir ilegalmente em território nacional. No primeiro, em 1992, solicitaram a sua legalização aproxi-

² Números referidos em Esteves, 1991: 161. Note-se que, nessa data, todas as pessoas originárias das antigas colónias portuguesas de África eram cidadãos portugueses.

³ Sobre as características da população estrangeira residente em Portugal existem diversas sínteses disponíveis, tais como: Esteves (1991), Malheiros (1996), Baganha (1996, 1998a, 1998b), Pires (1993, 1999), Baganha e Góis (1999), Baganha, Ferrão *et al.* (1998).

⁴ “O crescimento verificado neste período pode ser atribuído aos seguintes factores: 1) entrada e permanência

no país,
de nacionais
portugueses
de ascendência
africana,
e permanência
de nacionais
portugueses
de ascendência
africana já
anteriormente
a residir em
Portugal mas
a quem no
entretanto foi
retroactivamente
retirada
a nacionalidade
portuguesa
(D.-L. 308-A/75);
2) entrada
de familiares que
se lhes vieram
juntar entre 1976
e 1981”
(Baganha e Góis,
1999: 259).

⁵ Países Africanos
de Língua Oficial
Portuguesa.

⁶ Ao longo das
secções que se
seguem
usaremos, como
grupo de
controlo, médias
nacionais para
Portugal
continental
obtidas quer no
Censo de 1991
quer nos
Inquéritos ao
Emprego
relativos
ao período
1992-1999.
Referir-nos-emos
a estas médias

madamente 39 000 indivíduos, enquanto no segundo, em 1996, o número foi de 35 000 imigrantes. Isto significa, no fundo, que o aumento da população estrangeira legal durante este período foi mais o resultado destes dois processos especiais de legalização do que propriamente de novos fluxos migratórios (Tabela 2).

Para efeitos analíticos, a população estrangeira residente foi dividida em três subgrupos numericamente significativos: cidadãos das antigas colónias portuguesas de África (doravante referidos como cidadãos dos PALOP⁵), cidadãos de outros países europeus e cidadãos brasileiros. A descrição que a seguir se oferece das principais características dos residentes estrangeiros legais, baseada nos últimos nove anos, refere-se especificamente a estes três subgrupos.

1.1. Padrões de Fixação • 1990-1999⁶

No seu conjunto, a população estrangeira residente em Portugal evidencia um padrão de fixação semelhante ao esperado para os migrantes económicos pouco qualificados. Isto é, uma população com uma marcada tendência para o segmento constituído pelos homens em idade activa e que apresenta uma elevada concentração residencial nas áreas suburbanas da capital⁷. Porém, quando os dados são decompostos de acordo com os três subgrupos analíticos atrás mencionados (cidadãos dos PALOP, da Europa e do Brasil), é possível identificar três padrões de fixação distintos, indicativos de motivações e objectivos migratórios também distintos. Assim, enquanto a percentagem de imigrantes dos PALOP que em 1990-1999 residiam na AML se situava entre

os 72% para cidadãos da Guiné-Bissau e 90% para cidadãos de São Tomé e Príncipe, no que concerne aos europeus a percentagem cifrava-se em 49%, e em 45% no caso dos brasileiros. Na Tabela 3 é apresentada a distribuição regional por distritos de algumas das nacionalidades seleccionadas.

Olhando para as áreas de fixação preferencial dos imigrantes originários da Europa verifica-se a preponderância do Algarve, região turística de clima ameno, ao passo que os imigrantes de ascendência brasileira apresentam um padrão de fixação mais difuso. A diversidade destes três subgrupos torna-se ainda mais patente quando atentamos nas suas características sócio-demográficas.

1.2. Caracterização Sócio-Demográfica • 1990-1999

Como era de esperar, comparando com a distribuição nacional aquando do Censo de 1991, todos os grupos de estrangeiros apresentam uma estrutura etária enviesada em favor do grupo etário 15-64 anos e taxas de dependência mais baixas. Contudo, a diferença é menor para o grupo dos europeus do que para os outros dois grupos, dos PALOP e do Brasil.

O facto mais interessante a assinalar em relação à distribuição etária dos estrangeiros é que os de idade igual ou superior a 65 anos são praticamente o dobro dos de idade igual ou inferior a 14 anos (Tabela 4). Este padrão da estrutura etária é, obviamente, consequência de fluxos migratórios muito diversos. Os cidadãos europeus representam 16% dos indivíduos do grupo etário de 65 ou mais anos e 1% dos

nacionais em termos de população portuguesa ou ainda de população doméstica ou nacional. Da ligeira discrepância entre os períodos de tempo a que se referem os dados não advém qualquer distorção de monta para a análise, uma vez que não se verificaram mudanças estruturais significativas durante o período em causa.

⁷ 64% da comunidade imigrante vive na Área Metropolitana de Lisboa (doravante referida pela sigla AML), onde, em 1991, representava 5% da população residente.

jovens (0 a 14 anos de idade), enquanto os cidadãos dos PALOP apresentam uma proporção idêntica (5%) em ambos os grupos. Os cidadãos brasileiros apresentam a maior proporção de jovens (9%) e a menor de idosos (2%). No conjunto, pode afirmar-se que as comunidades imigrantes dos PALOP e do Brasil apresentam taxas de dependência inferiores às dos imigrantes provenientes da Europa. É, contudo, importante salientar que o número dos jovens contabilizados entre os cidadãos dos PALOP está fortemente subrepresentado. Com efeito, mesmo levando em consideração que sob títulos semelhantes as diversas fontes registam populações muito diversas, não deixa de ser significativo que enquanto as estatísticas do SEF⁸ indicam a existência, entre 1990 e 1992⁹, de aproximadamente 820 jovens imigrantes dos PALOP, os números apresentados pelo “Entre Culturas” indicam que, em 1997, estavam matriculados nos níveis de ensino obrigatório (normalmente com idades entre os 6 e os 16 anos) 30 638 alunos cujos pais eram dos PALOP (Tabela 12)¹⁰. Igualmente relevante é o facto de no processo de regularização extraordinária de 1996 ter sido legalizado um número significativo de crianças. As duas situações mais frequentes eram as de crianças a viver em Instituições de Acolhimento e as de crianças nascidas em Portugal mas nunca registadas legalmente.

A actual estrutura etária da população estrangeira proveniente dos PALOP resulta de uma história migratória singular. Veja-se, por exemplo, o caso da população originária de Cabo Verde, que constitui o grupo mais numeroso. O Censo de 1981 veio mostrar que a população cabo-verdiana a residir em Portugal apresentava uma estrutura populacional muito jovem, 18,7% da qual tinha entre os 0 e os 14 anos (Censo

⁸ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

⁹ A informação disponível respeitante às idades só vai até 1992.

¹⁰ Como adiante se refere, o “Entre Culturas” adopta uma perspectiva étnica segundo a qual a nacionalidade dos pais é mais importante do que a nacionalidade dos filhos.

de 1981, vol. 1, p. 207); não obstante esse facto, os dados do SEF relativos a 1990 davam conta de menos de 1% de indivíduos para esse mesmo intervalo etário.

Em nossa opinião (e independentemente de possíveis erros em ambas as fontes), o enorme diferencial que se observa entre a estrutura de idade de 1981 e a de inícios dos anos 90 deve-se em grande parte à existência de duas vagas migratórias diferentes. A primeira delas, que ocorreu entre 1975 e 1980, durante o processo de independência das antigas colónias, implicou frequentemente a deslocação do núcleo familiar. A segunda vaga começou a tomar forma a partir de meados da década de 80 e foi essencialmente constituída por migrantes económicos que por norma não trazem consigo as respectivas famílias.

Dado o peso do grupo de idades com 65 e mais anos na estrutura etária da população europeia residente, seria razoável esperar que este grupo evidenciasse a taxa de inactividade mais elevada de todos os grupos estrangeiros. Além disso, é do “conhecimento comum” que este grupo é composto essencialmente por reformados do Reino Unido, da Alemanha e dos países escandinavos, atraídos para uma região de clima ameno onde possam passar “o ocaso das suas vidas”. Como muitas vezes acontece, porém, os estereótipos não são confirmados pela realidade. De facto, os imigrantes europeus apresentam taxas de inactividade mais baixas do que as observadas para a população nacional¹¹ (sendo que a taxa de inactividade nacional foi, em média, de 51% durante o período 1992-1998¹²) (Tabela 5).

Em comparação com a população nacional inactiva, a população estrangeira encontra-se sobre-representada nas categorias “domésticas” e “estudantes”, e subrepresentada nas

¹¹ Os dois outros grupos de imigrantes com taxas de inactividade inferiores à média nacional são os cabo-verdianos e os guineenses.

¹² Os dados referentes à caracterização económica dos imigrantes só se encontram publicados até 1998.

¹³ Há um sério problema metodológico que se levanta quando procuramos comparar ou ponderar resultados relativos à comunidade cabo-verdiana ou a qualquer outra comunidade “étnica” residente em Portugal (e.g. Costa *et al.*, 1991). Antes de mais, dado o contexto histórico em que estas comunidades dos PALOP se formaram, é muito discutível podermos sequer falar de imigrantes. Com efeito, é difícil sustentar que tenha passado a ser imigrante quem durante toda a sua vida teve a nacionalidade portuguesa, e foi esse precisamente o caso da esmagadora maioria das pessoas dos PALOP chegadas a Portugal antes de 1981 (Baganha e Góis, 1999).

categorias “reformados” e “outros” (Tabela 6). O fosso entre a percentagem da população doméstica e da população estrangeira incluídas na categoria “domésticas” é particularmente interessante porquanto se sabe que esta categoria é constituída essencialmente por mulheres, e, como se sabe também, os imigrantes do sexo feminino tendem a apresentar taxas de actividade superiores aos das mulheres do país de acolhimento. Em *A Comunidade Cabo-Verdiana em Portugal* (França *et al.*, 1992), as baixas taxas de actividade das mulheres de Cabo Verde são atribuídas a três causas principais: baixo nível de qualificações, baixo nível de competência linguística e preponderância da população jovem no seio das famílias cabo-verdianas¹³. Das três razões sugeridas para as baixas taxas de actividade observadas nas mulheres cabo-verdianas, nenhuma se afigura particularmente convincente. De facto, a evidência empírica disponível aponta no sentido contrário. Com efeito, várias populações imigrantes do sexo feminino analisadas em contextos semelhantes (como por exemplo, as imigrantes portuguesas na Suíça e na França) evidenciam, em regra, taxas de actividade mais elevadas do que as taxas de actividade da população feminina do país receptor. Em nossa opinião, se adoptarmos sobre este assunto uma perspectiva histórica e comparativa, outros factores, tais como as oportunidades de emprego e diferentes valores culturais no que se refere à forma de encarar o trabalho, podem estar a afectar o comportamento das populações femininas dos PALOP. Como se pode ver pelos dados do Tabela 7, a distribuição por sexos da população estrangeira em Portugal entre 1990 e 1999 encontra-se distorcida a favor dos imigrantes masculinos. Assim, os imigrantes do sexo masculino representam 58% do total da população estrangeira. Considerando

que no Censo de 1991 a distribuição média nacional era de 48% para os homens e de 52% para as mulheres, a conclusão a retirar quanto à inactividade e à distribuição por sexos da população estrangeira é a seguinte: em comparação com a população do país de acolhimento, e como seria de esperar, as mulheres imigrantes encontram-se subrepresentadas no total da população estrangeira, mas acham-se – e surpreendentemente – sobre-representadas na população inactiva.

2. ESTATUTO LEGAL

O estatuto legal dos imigrantes será analisado a três níveis distintos: entrada, permanência, saída e expulsão de imigrantes do território nacional; possibilidades de aquisição da cidadania e naturalização; e finalmente o acesso à cidadania social e política.

2.1. Quadro Legal de Entrada, Permanência e Expulsão

O quadro legal português relativo à imigração tem sofrido diversas reformas ao longo da última década do século XX. Esse processo teve início com a revisão da lei que regula a entrada, permanência e expulsão de estrangeiros – Lei 37/81, de Outubro de 1981 –, subseqüentemente substituída pela Lei 59/93, de Março de 1993. Este novo quadro legal foi a consequência natural da adesão de Portugal à Comunidade Europeia em 1986 e da sua participação, mais tarde, no espaço Schengen, facto que obrigou à harmonização com outros Estados-membros de determinadas providências legais, tais como a tipologia dos vistos¹⁴. Em 1998 foi aprovada uma nova lei – a Lei 244/98, de Agosto de 1998 – que veio introduzir alterações relevantes, principalmente no que se refere ao direito de reunificação familiar. Procedeu-se, de seguida, à descrição sumária deste quadro legal.

Para poderem entrar no território português, os nacionais de um país terceiro têm que satisfazer um conjunto de condições genéricas. É preciso que tenham um documento de viagem válido, que provem dispor de suficientes meios de subsistência, que não estejam indicados como pessoas não admis-

¹⁴ Foi assim, por exemplo, que o visto uniforme, um visto de curta duração válido em todos os países-membros e antes não previsto na legislação portuguesa, passou a constar desta legislação a partir do ano de 1993 (Lei 59/93, de Março de 1993).

síveis no Sistema de Informação de Schengen ou nas listas nacionais, e que tenham um visto válido e adequado para propósito de entrada.

O consulado português é a entidade responsável pela emissão de vistos obrigatórios¹⁵. De acordo com a Lei 244/98, são os seguintes os tipos e a duração dos vistos válidos:

- a.* o visto de escala permite ao seu titular o acesso à zona internacional de um aeroporto ao porto marítimo de modo a efectuar uma ligação de viagem;
- b.* o visto de trânsito permite a entrada em território nacional, até um máximo de cinco dias, dos que se dirigem para um país terceiro;
- c.* o visto de curta duração permite a entrada e permanência em Portugal até três meses por semestre;
- d.* o visto de residência permite ao seu titular a entrada e permanência até seis meses em território nacional, a fim de este poder solicitar a autorização de residência¹⁶;
- e.* o visto de estudante permite ao seu titular a entrada e permanência a fim de prosseguir os estudos, investigação ou um estágio;
- f.* o visto de trabalho garante ao seu titular a permissão de permanecer até um ano em Portugal a fim de exercer uma actividade profissional. De acordo com a actividade a desempenhar pelo indivíduo, existem quatro tipos de vistos de trabalho¹⁷:

- 1. visto para o exercício de uma actividade desportiva (visto de trabalho I);
- 2. visto para o exercício de uma actividade profissional no âmbito dos espectáculos (visto de trabalho II);

¹⁵ O tipo de visto mais vulgarmente utilizado para a entrada em Portugal é o visto de curta duração. As razões apresentadas para requerer este tipo de visto são diversas, desde visitar pessoas de família a fazer turismo. Posteriormente, são muitos os que permanecem para além dos noventa dias de validade do visto. Desse, alguns “entregam os seus documentos” com vista à obtenção de uma autorização de residência, outros simplesmente permanecem.

¹⁶ A Lei 59/93 estipulava um período máximo de noventa dias para este tipo de visto.

¹⁷ A Lei 59/93 estipulava um período máximo de 90 dias para este tipo de visto.

3. visto para o exercício de uma actividade profissional independente (visto de trabalho III);
4. visto para o exercício de uma actividade profissional assalariada (visto de trabalho IV).

g. o visto de estada temporária permite a entrada e permanência em território nacional para efectuar tratamento médico e para acompanhamento de familiares do doente. Este visto é também concedido em casos especiais¹⁸.

¹⁸ A Lei 59/93 não previa este tipo de visto. Em vez disso, havia um visto uniforme que concedia a possibilidade de permanecer dentro da Comunidade Europeia até três meses.

Os vistos de curta duração, de residência e de trabalho (independente ou dependente) carecem de consulta prévia ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (Lei 244/98, Artigo 40). Além disso, a Lei 244/98 estabelece condições específicas para a concessão de vistos de trabalho e de vistos de residência:

- O visto de trabalho depende de autorização do Ministério do Trabalho e é preferencialmente concedido a trabalhadores da UE e de países terceiros a residir legalmente em Portugal. Este visto pode ser recusado por motivo de desemprego no sector económico para o qual o requerente foi contratado.
- Na apreciação dos pedidos de residência, as autoridades devem prestar especial atenção ao objectivo declarado para a fixação de residência em território português, nomeadamente a reunificação familiar e a existência ou inexistência de condições de habitação e de trabalho por parte dos requerentes.

Aquando da entrada de um cidadão de um país terceiro, e caso este não venha munido de visto válido, o Serviço de

Estrangeiros e Fronteiras poderá, em casos especiais, emitir uma autorização que pode ser de três tipos: um visto de trânsito, um visto de curta duração, ou um visto especial. Os dois primeiros estão sujeitos às condições gerais estipuladas na lei e têm um limite temporal de cinco ou quinze dias. A emissão do visto especial pode ser ditada por motivos humanitários ou pelo interesse nacional. Além disso, os vistos especiais não estão sujeitos às condições genéricas normalmente exigidas para a entrada e permitem que o seu detentor permaneça em território português em regime temporário. Após caducar, pode haver lugar à prorrogação do visto ou à sua substituição por uma autorização de residência. Caso a autorização de residência seja concedida, é emitido um título de residência. De acordo com o Decreto-Lei 244/98, são os seguintes os tipos e duração destes documentos:

- a.* Título de residência temporário, válido por dois anos e passível de renovação;
- b.* Título de residência permanente, concedido a estrangeiros a residir legalmente em território português nos últimos dez anos¹⁹.

Nos casos excepcionais, quando estão em causa questões humanitárias ou o interesse nacional, pode haver lugar à emissão de um título de residência temporário. Segundo o Artigo 88.º da Lei 244/98, este título não obriga a que se verifiquem as condições legais normalmente exigidas. A anterior lei – Decreto-Lei 59/93 – só previa a concessão de um título de residência deste tipo por motivos de interesse nacional. Os dados disponíveis indicam que este novo mecanismo de pedido de permanência tem sido utilizado com alguma fre-

¹⁹ A Lei 59/93 fixava um período máximo de cinco anos para a obtenção de um título temporário e um período mínimo de vinte anos de residência legal no caso da emissão de um título de residência permanente. Havia ainda um título de residência anual.

quência pelos imigrantes. Assim, o SEF recebeu, entre 1998 e o terceiro trimestre de 2000, 2340 pedidos de permanência com base em razões de interesse nacional e humanitárias, tendo concedido 865 autorizações (SEF, 1998, 1999 e 2000). Regra geral, os imigrantes que solicitam este tipo de visto apresentam dois tipos de razões. O primeiro tem a ver com doenças e com a necessidade de cuidados médicos e de tratamento, indisponíveis no seu país de origem. O segundo tem a ver com razões familiares. É frequente, por exemplo, os imigrantes que durante o último processo de legalização não legalizaram os filhos nascidos em território português, procurarem fazê-lo ao abrigo do Artigo 88 da Lei 244/98²⁰. As ONG que trabalham na área da imigração consideram o Artigo 88.º da Lei 244/98 um mecanismo legal de grande importância, porquanto confere a oportunidade de permanência a muitas pessoas que noutras circunstâncias se veriam impossibilitadas de ficar no país.

²⁰ É de notar que, neste caso, os imigrantes poderiam também invocar o direito de reunificação familiar, previsto no Artigo 56 da Lei 244/98.

A Lei 244/98 caracteriza-se pela sua grande abertura à reunificação familiar, considerado um direito fundamental dos cidadãos estrangeiros. A referida lei reconhece expressamente o direito à reunificação familiar em território português, exigindo que o requerente resida legalmente em Portugal e que faça prova de dispor de alojamento adequado e de meios económicos suficientes para a subsistência do agregado familiar. Além disso, a Lei 244/98 confere a todos os familiares estrangeiros de cidadãos portugueses os mesmos direitos concedidos aos familiares de qualquer cidadão da UE, nomeadamente o direito de residência. Ao abrigo da mesma lei, as crianças nascidas em território português de pais que sejam residentes legais gozam dos benefícios conferidos pelo título de residência concedido aos pais, desde que estes apresentem o

devido requerimento no prazo de seis meses após o nascimento da criança.

A Lei 244/98 foi alterada em 10 de Janeiro de 2001 (Decreto-Lei n.º 4/2001) em função da “evolução do fenómeno migratório verificado em Portugal nos últimos anos” (Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 4/2001). De entre as alterações introduzidas por este diploma são de referir:

- a clara subordinação dos fluxos de entrada às necessidades do mercado de trabalho;
- a concessão de autorização de permanência anual aos imigrantes que se encontrem em situação ilegal desde que sejam portadores de passaporte válido, proposta de contrato de trabalho e certificado de registo criminal. Esta autorização pode ser renovável até ao máximo de cinco anos;
- a responsabilização de diversos níveis de utilizadores de trabalhadores estrangeiros ilegais (empregador, empreiteiro geral, dono da obra, etc.) pelo pagamento dos salários, pela observação da legislação laboral e pelos descontos para o fisco e segurança social, relativamente ao trabalho prestado por estes;
- a criminalização não só do auxílio à imigração ilegal, mas também o aliciamento e angariação (e a tentativa de aliciamento e angariação) de mão-de-obra ilegal.

Finalmente, há que mencionar as condições legais em que um estrangeiro pode ser expulso do território português. A Lei 244/98 estipula que, para além de eventuais razões relacionadas com a violação do direito constitucional e criminal, a entrada e a permanência ilegais dentro das fronteiras nacionais constituem motivo suficiente para expulsão. A este

²¹ A mera realização destes processos de regularização evidência, só por si, a existência de uma vontade política no sentido de incluir quantos se encontram em situação ilegal no país. Com efeito, não só se assistiu a uma aprovação unânime do lançamento do último processo de legalização, como nunca foi questionada a vontade política da sua efectivação durante os debates parlamentares que a precederam.

²² É de notar que os imigrantes que se encontravam no país antes de 1 de Junho de 1986, não careciam de fazer prova de meios de subsistência.

²³ Excluídos ficavam os cidadãos que houvessem sido condenados judicialmente a penas de prisão superiores a um ano; os que estivessem a aguardar

propósito, impõe-se fazer uma breve referência aos processos de legalização levados a cabo durante a década de 90²¹. Nos anos de 1992 e 1996 foram levados a cabo dois processos de regularização extraordinária da situação dos imigrantes ilegais, com o objectivo declarado de revelar o crescente número de imigrantes que desde 1985 vinham entrando ou residindo ilegalmente no país. Em ambos os processos registou-se um número idêntico de candidatos à regularização do respectivo estatuto de permanência. Assim, em 1992, trinta e nove mil pessoas apresentaram a sua candidatura, e, em 1996, candidataram-se trinta e cinco mil pessoas. Ambos os processos visaram especificamente os imigrantes ilegais dos países lusófonos, ou seja, ambos continham artigos de discriminação positiva relativamente a este grupo (ver Tabela 31). Assim, por exemplo, o Artigo 2.º da Lei 17/96 mencionava explicitamente a intenção de legalizar “os cidadãos originários de países de língua oficial portuguesa que tenham entrado no território nacional até 31 de Dezembro de 1995 e nele tenham residido continuamente e disponham de condições económicas mínimas para assegurarem a subsistência, designadamente pelo exercício de uma actividade profissional remunerada”²². Esta possibilidade foi também alargada a todos os cidadãos de outros países que, nestas mesmas condições, tivessem entrado no país até 25 de Março de 1995²³. Os pedidos tinham que ser formulados a título individual, pelo que todos os membros de uma dada família estrangeira a viver em território nacional tinham que apresentar uma candidatura, incluindo as crianças. Em caso de deferimento do pedido de regularização foi emitido um título de residência anual, renovável até um período máximo de três anos, após o qual pode ser emitida uma autorização de residência permanente.

2.2. Quadro Legal da Nacionalidade

A política migratória portuguesa após 1974 é, antes de mais, marcada pelo quadro legal referente à nacionalidade, o qual se tornou uma necessidade urgente com o fim do império colonial português e o subsequente acesso à independência por parte das antigas colónias de África²⁴.

De acordo com a lei em vigor em 1974 – a Lei 2098, de 29 de Julho de 1959 –, todas as crianças nascidas em território português são portuguesas, excepto nos casos em que os pais são representantes estrangeiros de outro Estado. Dito de outro modo, toda a pessoa nascida nas ex-colónias tinha, legalmente, direito à nacionalidade portuguesa. Em 1975, o Governo restringiu a manutenção da nacionalidade portuguesa dos residentes nas ex-colónias de África, através de uma revisão da lei da nacionalidade que passou a contemplar apenas as pessoas nascidas em Portugal ou de ascendência portuguesa²⁵. Ainda assim, a Lei 308-A/75 (de 24 de Junho) veio permitir a possibilidade de concessão ou manutenção da nacionalidade portuguesa para as pessoas nascidas nas antigas colónias que tivessem um especial vínculo com Portugal ou revelassem um inegável desejo de se tornar portuguesas²⁶.

Foi somente em 1981 que um novo quadro legal (a Lei 37/81, de 3 de Outubro) destinado a regulamentar a aquisição da nacionalidade foi aprovado. A grande novidade da Lei 37/81 está no abandono do predomínio da tradição do *jus soli* – que durante mais de um século marcou a legislação portuguesa relativa à nacionalidade – em favor do princípio do *jus sanguinis*²⁷. Em 1994 a Lei da Nacionalidade foi revista (Decreto-Lei 253/94 de 20 de Outubro), passando a inte-

decisões de expulsão por outros motivos que não a entrada e/ou permanência ilegal no país; e os que estivessem indicados como pessoas não admissíveis no Sistema de Informação de Schengen.

²⁴ Durante o processo de independência das ex-colónias africanas, foi superior a meio milhão o número de pessoas que vieram para Portugal ou a ele regressaram. Não obstante os chamados “retornados” serem, na sua esmagadora maioria, pessoas nascidas em Portugal (segundo Esteves, 1991, 68% dos retornados que em 1981 tinham mais de 15 anos haviam nascido em Portugal), é significativo o número dos que o não eram.

²⁵ Esta nova disposição legal relativa à nacionalidade veio criar

juridicamente, e com efeito retroactivo, a maior comunidade “imigrante” existente em Portugal. Esta população era constituída principalmente por pessoas de ascendência africana já anteriormente a viver no país e por retornados de ascendência africana no entanto entrados em Portugal.

²⁶ No Preâmbulo à Lei 308-A/75, de 24 de Junho de 1975, é claramente referida a intenção de “conceder ou possibilitar a manutenção da nacionalidade portuguesa em casos em que uma especial relação de conexão com Portugal ou inequívoca manifestação de vontade nesse sentido tal justifique”.

²⁷ De acordo com as entrevistas levadas a efeito no decurso de

grar medidas de discriminação positiva para estrangeiros originários dos países de língua oficial portuguesa.

No quadro legal português, pode ser-se cidadão português por ascendência ou por aquisição da nacionalidade através do casamento, da adopção ou da naturalização.

A nacionalidade adquirida por nascimento pode ser automática ou mediante declaração de vontade:

- A nacionalidade automática em função do nascimento está reservada às pessoas nascidas em território nacional de pais portugueses.
- Os filhos de pais portugueses nascidos no estrangeiro se declararem expressamente a sua vontade nesse sentido ou inscreverem o nascimento no registo civil português.
- As pessoas nascidas em território nacional poderão ser consideradas portuguesas se os pais forem estrangeiros a residir legalmente em território português há pelo menos seis anos no caso de serem originários de um país lusófono, ou dez anos no caso de provirem de outro país, desde que declarem expressamente a sua vontade nesse sentido.
- As pessoas nascidas em território nacional e que não possuam qualquer outra nacionalidade serão consideradas de origem portuguesa.

A aquisição da nacionalidade portuguesa pela via do casamento pode obter-se ao fim de três anos de casamento com uma cidadã ou um cidadão português, desde que a pessoa apresente uma declaração de vontade.

A aquisição da nacionalidade portuguesa é automática para quem seja adoptado por nacionais portugueses.

Finalmente, pode adquirir-se a nacionalidade portuguesa através de um processo de naturalização. Além disso, os filhos de pais estrangeiros poderão adquirir a nacionalidade portuguesa caso os pais tenham adquirido a nacionalidade portuguesa e manifestem o desejo de naturalizar os filhos.

Para se poderem naturalizar, os candidatos à naturalização devem:

- a. ser maiores ou emancipados à face da lei portuguesa;
- b. residir em território português ou sob administração portuguesa, com título válido de autorização de residência, há, pelo menos, seis ou dez anos, conforme se trate, respectivamente, de cidadãos nacionais de países de língua oficial portuguesa ou de outros países;
- c. conhecer suficientemente a língua portuguesa;
- d. comprovar a existência de uma ligação efectiva à comunidade nacional;
- e. ter idoneidade moral e cívica;
- f. possuir capacidade para reger a sua pessoa e assegurar a sua subsistência.

2.3. Cidadania Social

Segundo os Artigos n.º 13 e n.º 15 da Constituição Portuguesa, com a excepção dos direitos políticos, são garantidos aos nacionais estrangeiros a residir legalmente no país todos os restantes direitos de cidadania – ou seja, os direitos cívicos, sociais e económicos –, o que significa que todo o indivíduo tem a mesma dignidade social e é considerado como igual perante a lei. Acresce que Portugal é signatário dos principais instrumentos internacionais relativos aos direitos huma-

um anterior projecto – o “Projecto MIGRINF” –, muitos imigrantes pensavam que o princípio do *jus soli* ainda se encontrava em vigor. De facto, foi-nos respondido, a propósito de muitas crianças nascidas em Portugal de pais em situação ilegal, que não se tinham legalizado porque os pais tinham partido do princípio que uma criança nascida em Portugal era, automaticamente, portuguesa (Baganha, 1998). O reconhecimento desta situação levou o Governo a estabelecer uma providência especial que permitiu a apresentação posterior de pedidos de autorização de permanência no país.

²⁸ Por exemplo, o Pacto Internacional sobre direitos civis e políticos (aprovado para ratificação pela Lei n.º 29/78, de 12 de Junho), o Pacto Internacional sobre direitos económicos, sociais e culturais (aprovado para ratificação pela Lei n.º 45/78, de 11 de Julho), a Convenção Europeia dos Direitos do Homem (aprovada para ratificação pela Lei n.º 65/78, de 13 de Outubro), a Carta Social Europeia (ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 38/91, de 6 de Agosto), a Convenção n.º 97 da OIT relativa à migração de trabalho (ratificada por Portugal em 12 de Dezembro de 1978) e a Convenção n.º 143 da OIT relativa às migrações em condições abusivas e à promoção de igualdades

nos e à protecção dos trabalhadores migrantes²⁸, tendo além disso firmado diversos tratados bilaterais com vista ao alargamento dos direitos sociais e de um conjunto de direitos políticos aos principais grupos de imigrantes extracomunitários a residir em Portugal, nomeadamente os de origem brasileira e dos PALOP.

Contudo, enquanto a garantia dos direitos cívicos é universal, os direitos sociais e económicos, embora desligados do factor nacionalidade, estão associados ao estatuto de residência e ao modo de incorporação económica. Com efeito, os direitos sociais explicitados na Constituição dizem unicamente respeito aos residentes legais, e o direito de acesso a todo um conjunto relevante de benefícios relacionados com a segurança social (como por exemplo os subsídios de desemprego ou as pensões de reforma) está directamente dependente de se ter ou não um emprego formal.

Em suma, o actual quadro legal impede o acesso à plena cidadania social de todos os trabalhadores imigrantes e respectivos dependentes que não possuam um estatuto de residência legal, bem como dos que, independentemente desse estatuto, estejam economicamente incorporados na sociedade portuguesa através da economia informal. Por outras palavras, do ponto de vista jurídico-institucional, o grau de exclusão dos direitos sociais depende da existência de um estatuto de residência legal e do nível de informalidade económica patenteado pela população estrangeira a residir no país²⁹.

São vários os instrumentos legais que ilustram este facto. A Lei 19-A/96, relativa ao Rendimento Mínimo Garantido, determina que o acesso a este importante mecanismo de inclusão social está dependente de se possuir residência

legal em Portugal e de não ter rendimento suficiente para prover às necessidades próprias ou da família. A Lei 20/98, que regula o regime de trabalho dos estrangeiros em território português, estipula que os estrangeiros com residência legal ou com autorização de permanência em Portugal têm direito ao mesmo regime de trabalho de que dispõem os nacionais. A Lei 48/90, referente ao Serviço Nacional de Saúde, afirma que os cidadãos de um país terceiro a residir legalmente em Portugal têm acesso aos serviços de saúde em regime de reciprocidade. A política nacional relativa ao realojamento de pessoas a residir em áreas degradadas foi norteadada pelo princípio do acesso indiferenciado a condições de habitação por parte de todos os cidadãos residentes, dependendo, por isso, apenas do estatuto legal do imigrante.

2.4. Cidadania Política

1997 foi o primeiro ano em que os estrangeiros tiveram acesso à participação nas eleições locais. A Lei 50/96, de 4 de Setembro, estipula que os nacionais da UE, os cidadãos dos PALOP com residência há mais de dois anos, e os demais estrangeiros com residência legal há mais de três anos podem exercer o direito de voto nas eleições locais. Segundo esta lei, os indivíduos originários dos PALOP e os demais estrangeiros são elegíveis para os órgãos representativos das autarquias locais desde que tenham, respectivamente, quatro e cinco anos de residência legal no país. Porém, o direito a votar e a concorrer às eleições funciona com base na reciprocidade, ou seja, apenas nos casos em que os nacionais portugueses

de oportunidades e de tratamento dos trabalhadores migrantes (ratificada por Portugal em 12 de Dezembro de 1978).

²⁹ A expressão “economia informal” designa os actos económicos que se subtraem aos custos e que se auto-excluem da protecção da lei e das normas administrativas referentes às “relações de propriedade, licenciamento comercial, contratos de trabalho, delitos, crédito financeiro e sistemas de segurança social” (Feige, 1990: 990-992).

disponham de idênticos direitos nos outros países. Actualmente, além dos cidadãos da UE, só os da Noruega, Cabo Verde, Argentina, Brasil, Peru, Uruguai e Israel desfrutam do direito ao voto e a apresentar-se como candidatos aos órgãos representativos do poder local.

3. A SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÓMICA DOS IMIGRANTES

3.1. Diferenciação “Étnica” no Mercado de Trabalho

Para aferir a diferenciação étnica no mercado de trabalho serão utilizados três indicadores: o estatuto profissional, estrutura ocupacional, e a taxa de desemprego verificados entre a população estrangeira.

A situação na profissão da população estrangeira entre 1990 e 1998, quando comparada com a da população nacional, pende ligeiramente a favor dos trabalhadores por conta de outrem (com 78% para a população estrangeira e 74% para a população nacional³⁰) (Tabela 10). Analisando a distribuição da situação na profissão por nacionalidade, torna-se evidente que a parte da população nacional registada nas categorias “empregador” e “trabalhador por conta própria” (26% em média no período 1992-1998) é muito inferior à registada nestas mesmas categorias para os residentes europeus (42%) e brasileiros (30%).

Pelo contrário, a percentagem da população nacional registada nas categorias mencionadas é muito superior à registada no caso dos PALOP (neste caso a percentagem varia entre o 1% para os cabo-verdianos e os 15% para os cidadãos moçambicanos)³¹. Em síntese, a estrutura da situação na profissão da população portuguesa situa-se entre a estrutura verificada nos casos dos europeus e brasileiros e a estrutura registada para as pessoas originárias dos PALOP. A explicação para estes resultados deriva parcialmente da estrutura ocupacional dos grupos estrangeiros, sobre a qual nos passamos a deter de seguida.

³⁰ Os dados referem-se ao período de 1992 a 1998, e incluem os trabalhadores familiares não remunerados de modo a tornar os números comparáveis.

³¹ A singularidade do resultado apurado no caso dos cidadãos de Moçambique pode ser em parte atribuída ao peso que as pessoas de origem hindu têm na população moçambicana residente em Portugal. Trata-se, com efeito, de um grupo em que a ligação a actividades comerciais tem sido amplamente confirmada (ver, por exemplo, Bastos, 1990; Freitas e Castro, 1993; e Malheiros, 1996).

Tanto os brasileiros como os europeus apresentam uma distribuição ocupacional vincadamente voltada para as profissões liberais bem como para os quadros técnicos e de gestão (grupos ocupacionais 0/1 e 2). A percentagem destas ocupações no emprego total varia entre 51% para os brasileiros e 56% para os europeus. Entre 1992 e 1998, o valor correspondente a este mesmo conjunto de ocupações na população nacional era de aproximadamente 27%³². A Tabela 11 mostra a informação disponível quanto à estrutura ocupacional da população estrangeira.

Em comparação com a média nacional, a distribuição da população dos PALOP por ocupação encontra-se sobre-representada nas ocupações de “colarinho azul” (códigos profissionais 7/8/9) e subrepresentada em todas as ocupações de “colarinho branco” (grupos ocupacionais 0/1 a 5), com uma excepção. A percentagem de moçambicanos empregados em ocupações associadas ao comércio (grupo ocupacional 4) é bastante superior à média nacional³³.

Em suma, quando comparada com a estrutura profissional da população nacional, a da população estrangeira revela um enviesamento quer para o topo (estrutura profissional brasileira e europeia) quer para a base (estrutura profissional dos PALOP) da estrutura profissional.

O crescente fluxo de entrada de imigrantes com origem no Brasil e nalguns países da Europa pode dever-se, em parte, a carências laborais sentidas nas actividades terciárias mais modernas, com especial relevo para áreas como as finanças, os seguros e outros serviços do sector comercial, o *marketing* político, etc., áreas que têm vindo a experimentar um grande crescimento. O restante aumento, e em particular o que foi observado no caso dos PALOP, deveu-se essencialmente às

³² É impossível ser-se rigoroso neste ponto, porquanto as categorias profissionais usadas nos Inquéritos ao Emprego (INE, IE, 1992-1997) não são totalmente comparáveis com as categorias profissionais usadas pelo SEF.
³³ Veja-se a nota de rodapé n.º 33.

oportunidades de trabalho promovidas pelo crescimento do mercado da construção civil e das obras públicas ao longo dos últimos anos (Baganha, Ferrão e Malheiros, 1998), e aos processos especiais de regularização de 1992 e 1996, os quais muito contribuíram para trazer à luz do dia um grande número de imigrantes até aí submersos na economia subterrânea. Como se conclui num recente estudo, “os trabalhadores estrangeiros em Portugal são, em grande medida, complementares da população activa portuguesa, sobretudo nas áreas profissionais em que se exige trabalho especializado (como o *marketing*, o *design*, e outras). Em certos sectores particularmente qualificados, como é o caso dos dentistas e dos cuidados médicos, e nalguns tipos de profissões não qualificadas, como a construção civil e o trabalho doméstico, os estrangeiros parece estarem a substituir a população portuguesa” (Baganha, Ferrão e Malheiros, 1998).

Em Portugal são duas as principais fontes oficiais de dados estatísticos relativos ao desemprego: o *Inquérito Nacional ao Emprego*, levado a cabo anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística (INE); e o *Registo dos Desempregados* do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP)³⁴. A primeira tem escassa utilidade para o estudo do desemprego dos estrangeiros, uma vez que apresenta erros de amostragem de magnitude inaceitável (geralmente superiores a 25%) para esta população.

A reflexão que se segue irá, por isso, basear-se no registo de estrangeiros desempregados do Instituto do Emprego e da Formação Profissional. Dado que essa inscrição não é obrigatória, os números deixam de fora os indivíduos que a consideram desnecessária por não terem direito aos subsídios de desemprego e/ou os que entenderam que não é a inscrição

³⁴ Entre estas duas fontes existem assinaláveis discrepâncias. Assim, por exemplo, o Inquérito Nacional ao Emprego realizado pelo INE indica que no ano de 1998 havia 247 900 desempregados, enquanto o registo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional afirma ser esse número de 370 674.

que os vai ajudar a conseguir emprego. Por outro lado, neste registo incluem-se os trabalhadores estrangeiros que se encontravam desempregados no momento da inscrição mas que a não anularam quando retomaram o trabalho.

O primeiro e mais intrigante facto a transparecer da análise da evolução dos inscritos nos Centros de Emprego é que os brasileiros, os europeus e os cabo-verdianos revelam sistematicamente uma tendência menor para se inscreverem como desempregados do que os restantes estrangeiros e a população nacional. Não obstante estes resultados serem de esperar no caso dos brasileiros e europeus – uma vez que dado o elevado nível geral das qualificações destes dois grupos seria de esperar uma menor propensão para o desemprego –, eles são surpreendentes no caso dos cabo-verdianos, já que se trata de uma população com qualificações muito baixas e que se esperaria que fosse pelo menos tão propensa ao desemprego quanto a população nacional. De facto, a sua subrepresentação nos registos do IEFP pode ser um indicador indirecto da força da sua rede “étnica” e da sua posição privilegiada no sector da construção civil e das obras públicas, onde os membros desta comunidade dominam o nível intermédio do recrutamento (quer dizer, dos subempregados das empresas de construção).

O segundo traço notório apurado é a maior tendência exibida pelos trabalhadores são-tomenses para passarem à situação de desemprego, que nos anos observados é sempre superior à taxa de desemprego nacional. Por fim, é interessante notar que a comparação do comportamento do rácio nacional entre os inscritos no desemprego e a população activa com o rácio referente aos PALOP parece indicar um agravamento sistemático da posição deste último grupo no mer-

cado de trabalho português. Este resultado afigura-se especialmente interessante. Infelizmente, a circunstância de as observações disponíveis se circunscreverem a um período de quatro anos impede a produção de inferências seguras a partir deste facto, que no entanto é, sem dúvida, merecedor de uma atenção futura mais aprofundada.

3.2. Diferenciação “Étnica” no Sistema de Ensino

Com a criação, em 1991, de uma base de dados dos alunos matriculados no ensino público – gerida pelo grupo de trabalho “Entre Culturas” (Cordeiro, 1997: 17) –, passou a ser possível reunir dados que podem ser usados como indicadores da existência ou não de diferenciação “étnica” no sistema de ensino, a partir de dois indicadores: o abandono escolar e as taxas de diplomação³⁵.

Em 1997, os filhos de pais estrangeiros representavam 4,7% do conjunto da população estudantil de Portugal continental³⁶. Como seria de esperar, devido à própria distribuição geográfica dos imigrantes, os estudantes filhos de pais estrangeiros concentravam-se sobretudo nos distritos de Lisboa e Setúbal, onde representavam 10,5% da população escolar. Quanto às áreas geográficas de origem dos alunos filhos de pais estrangeiros, elas eram, por ordem decrescente, as seguintes: Angola, Cabo Verde, Europa (União Europeia apenas), Moçambique, Brasil, Guiné-Bissau, e São Tomé e Príncipe. No seu conjunto, estes constituíam 82% do número total de estudantes filhos de pais estrangeiros (Tabela 12). Decompondo estes números por níveis de escolaridade vemos, no entanto, que o peso relativo de cada um dos grupos varia consoante

³⁵ Note-se que o “Entre Culturas” adopta um conceito étnico em que a nacionalidade dos pais assume uma importância maior do que a dos filhos. Tal conceito diverge do conceito de imigrante seguido no presente trabalho e, também, do conceito de minorias étnicas proposto, já que o “Entre Culturas” define a etnia em função da nacionalidade dos pais.

³⁶ É importante observar a enorme discrepância existente entre os números apresentados pelo “Entre Culturas” e pelo SEF. Para este Serviço, em 1997 existiam 33 825 estudantes estrangeiros, enquanto de acordo com a primeira fonte esse número se cifrava em 60 539. A diferença pode dever-se, em larga medida, à utilização de conceitos distintos por parte de cada uma destas fontes (v. a nota n.º 11 e a nota n.º 37).

o nível. Assim, enquanto ao nível da escolaridade obrigatória os alunos oriundos dos PALOP representavam 63%, contra 14% de europeus e 5% do Brasil, ao nível do ensino secundário essas percentagens cifravam-se em 47%, 24% e 9%, respectivamente.

Em relação ao desempenho escolar dos alunos e como se pode ver pela Tabela 13, as taxas de diplomação dos estudantes filhos de pais estrangeiros são, em geral (e exceptuando o Brasil) inferiores à média nacional. Cabo Verde regista uma taxa de diplomação muito abaixo da dos jovens de outras nacionalidades. A análise da Tabela 13 e dos gráficos n.º 1 e n.º 2, revela duas situações distintas. Na escolaridade obrigatória, cabo-verdianos e são-tomenses apresentam taxas de diplomação inferiores às exibidas pelo resto da população estudantil, ao passo que no ensino secundário ambos os grupos exibem taxas de diplomação que atingem ou ultrapassam mesmo (no caso dos jovens de São Tomé) a média nacional. A justificação para este facto, de acordo com o coordenador da base de dados “Entre Culturas”, está em que, sendo poucos os filhos de imigrantes que conseguem ingressar no ensino secundário, aqueles que logram fazê-lo acabam por atingir um nível de desempenho que é ligeiramente superior ao da média nacional (*Público*, 26 de Julho de 1999).

A baixa taxa de diplomação dos jovens cabo-verdianos e são-tomenses que frequentam a escolaridade obrigatória parece estar directamente relacionada com o elevado nível de abandono escolar que os caracteriza neste ciclo de ensino. De facto, como se pode inferir da leitura da Tabela 14, as percentagens de jovens que abandonam a escola durante a escolaridade obrigatória são muito mais elevadas no caso

destes dois grupos. Esta situação altera-se no ensino secundário, altura em que estes dois grupos se contam entre os grupos com taxas de abandono mais baixas, ao mesmo tempo que as demais nacionalidades registam um aumento acentuado de abandono escolar. Estes valores substanciam a afirmação feita por um informador-chave de uma ONG, que avaliou esta situação da seguinte maneira: "...aqui, ao nível da escolaridade obrigatória, no início 80% dos miúdos são africanos, mas por altura do final do ensino secundário, no último ano, eles reduzem-se a uns meros 12%" (Entrevista, cit. em Baganha, 1998).

Os dados referentes aos alunos que abandonam a escola no decurso do ano lectivo (Tabela 15), mostram que há uma percentagem elevada de alunos filhos de pais estrangeiros que não chegam a completar o ano escolar. No geral, esta percentagem é pelo menos três vezes mais elevada que a média nacional e atinge a generalidade dos alunos filhos de pais estrangeiros. Olhando para os dois níveis de ensino, verifica-se que o número dos casos de desistência escolar é bastante superior à média em ambos os níveis escolares. Se tomarmos esta percentagem como indicador do insucesso escolar, torna-se significativo o facto de, no ensino secundário, quase um terço dos alunos filhos de pais estrangeiros não terminarem o ano lectivo em que se matricularam.

As diferenças observadas apontam para a existência de um padrão comportamental extremamente divergente entre a população estrangeira e a população nacional. Não conhecemos com rigor as causas determinantes dessa diferença, uma vez que elas se podem dever a um grau de mobilidade muito superior por parte da população estrangeira, a uma entrada mais precoce no mercado de trabalho, e/ou ainda ao

número de estrangeiros cujo abandono do sistema escolar é definitivo.

Para concluir, pode dizer-se que existe no sistema de ensino um conjunto de sinais de diferenciação étnica, uma vez que, de um modo geral, os alunos filhos de pais estrangeiros – e especialmente os provenientes dos PALOP – apresentam taxas de diplomação inferiores à média. Este grupo contém ainda uma elevada percentagem de alunos que não concluem o ano lectivo em que se matricularam, bem como uma porção significativamente alta de casos de abandono escolar. Seria, contudo, falacioso concluir destas observações que o inferior desempenho escolar por parte dos filhos dos imigrantes se fica a dever a discriminação étnica. Outras variáveis, tais como o estatuto sócio-profissional dos pais e as condições de vida das próprias crianças, assumem um papel importante no desempenho escolar das crianças independentemente de qual seja a sua ascendência. Estes factores foram considerados pelo grupo de trabalho “Entre Culturas” como sendo de grande relevância para se tentar compreender o desempenho escolar das crianças filhas de pais africanos a frequentar a escolaridade obrigatória.

A constatação desta situação levou ao lançamento, em 1993, de um programa especial para a “Educação Intercultural”, coordenado pelo grupo de trabalho “Entre Culturas”. O programa visava promover a integração, nas escolas, dos estudantes pertencentes a grupos minoritários, bem como a criação de relações harmoniosas e construtivas entre a escola e a comunidade (Alaiz, 1998: 17). Os seus coordenadores cedo compreenderam que algumas das causas que estavam por trás da não integração tinham a ver com as condições de vida extremamente pobres de algumas das crianças (*Público*,

14-8-1999). Daí que uma parte substancial dos esforços do programa tivesse sido dirigida a “alimentar meninos, pois verificou-se que alguns meninos vinham para a escola ou sem comer ou comiam sozinhos ou comiam o que calhava” (Alaiz, 1998: 40). Ou seja, o programa foi lançado sem que alguns dos pré-requisitos mais básicos – como seja uma nutrição adequada – tivessem sido devidamente assegurados. Mesmo assim, os avaliadores deste programa, que teve a duração de quatro anos, sustentam que se verificou uma melhoria nos resultados académicos dos filhos de imigrantes na maioria das escolas por ele abrangidas (Alaiz, 1998: 47-67). Infelizmente, não é fornecida no relatório de avaliação qualquer medida dessa melhoria.

4. MEDIDAS DE INTEGRAÇÃO PÚBLICAS E SEMIPÚBLICAS

As políticas de integração existentes em Portugal aqui analisadas referem-se às políticas sociais, às políticas laborais e às políticas educativas. Serão considerados dois níveis distintos: o da não-discriminação e o da discriminação positiva.

4.1. A Proibição da Discriminação no Direito Português

A lei constitucional portuguesa estabelece como um dos seus preceitos fundamentais o princípio da igualdade. Como já atrás foi referido, o Artigo 13 da Constituição estipula que nenhuma pessoa pode ser alvo de discriminação por motivo do seu sexo, raça, língua, nacionalidade, religião, ideologia ou ideias políticas, ou ainda do seu estatuto económico ou social. Além disso, o Artigo 15 estipula que todos os estrangeiros em território português gozam dos mesmos direitos (com excepção dos direitos políticos) e estão sujeitos aos mesmos deveres que os cidadãos portugueses. Ainda ao abrigo da lei constitucional portuguesa, as pessoas originárias de países de língua oficial portuguesa podem gozar de um alargamento dos direitos de cidadania (*v.* o estatuto legal).

Em 1996 o Governo português criou o Gabinete do Alto Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas. O Alto Comissário encontra-se na “dependência da Presidência do Conselho de Ministros, beneficiando de especial autoridade que lhe advém da relação directa com o Primeiro-Ministro” (Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 3-A/96, de 26 de Janeiro) respondendo directamente perante o Primeiro-Ministro.

É responsável por promover, em diálogo permanente com as instituições públicas e privadas da área das migrações, a melhoria das condições de vida dos imigrantes e das minorias étnicas e a sua integração na sociedade portuguesa, no respeito pela sua identidade e cultura de origem (n.º 2 do Artigo 2.º do Decreto-Lei 3-A/96). Para além destas actividades desenvolvidas ao nível político, o Gabinete do Alto Comissário trabalha ainda directamente com os imigrantes e com os membros das minorias étnicas, prestando serviços de aconselhamento primordialmente respeitantes às questões jurídicas e burocráticas.

Em 1999, a Assembleia da República aprovou uma Lei anti-discriminação (a Lei 134/99, de 28 de Agosto) que proíbe as práticas discriminatórias com base na raça, cor, nacionalidade e origem étnica. O Artigo n.º 1 afirma ser finalidade da lei prevenir e proibir a discriminação racial sob todas as formas e sancionar todos os actos violadores dos direitos fundamentais da pessoa ou impeditivos do exercício dos seus direitos económicos, sociais ou culturais em razão da nacionalidade, cor, raça, ou origem étnica. Alguns exemplos concretos de práticas discriminatórias são especificamente referidos, conferindo-se especial atenção às formas de discriminação exercidas nas actividades económicas e nas relações laborais, bem como nas áreas da saúde, educação, e dos direitos sociais em geral. A Lei 134/99 considera exemplos de práticas de discriminação as práticas que impedem ou limitam o acesso aos serviços de saúde e às instituições de ensino públicas ou privadas. Além disso, ela interdita quaisquer formas de publicidade de recrutamento de mão-de-obra que directa ou indirectamente indiquem uma preferência em função da raça (cf. Artigo 4.º da Lei 134/99).

A Lei 134/99 prevê também a criação de uma Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, “a criar junto da estrutura governamental responsável pela imigração e minorias étnicas” (Artigo 5.º da Lei 134/99). Esta Comissão é responsável por promover estudos sobre a igualdade e a discriminação racial, vigiar a aplicação da lei, e apresentar propostas legislativas que considere adequadas à prevenção de todas as formas de discriminação.

Neste quadro legislativo não se proíbe a restrição de determinados direitos constantes da lei constitucional nem os actos de discriminação positiva. A discriminação positiva é considerada um instrumento importante no sentido de garantir o igual acesso aos direitos sociais, económicos e culturais por parte dos membros de grupos desfavorecidos como sejam os imigrantes e as minorias étnicas.

4.2. Discriminação Positiva: Medidas Públicas de Inclusão Social

No que respeita a medidas públicas de inclusão social das comunidades imigrantes e das minorias étnicas, há que referir dois tipos de programas. O primeiro compreende os programas que visam a inclusão de todos quantos se vêem excluídos em termos de benefícios sociais, emprego, cuidados de saúde, sistema educativo, habitação, etc. Dado que um número significativo dos imigrantes residentes em Portugal satisfaz as condições para ser abrangido, pode afirmar-se que eles beneficiam de diversos programas destinados a erradicar diversas formas de exclusão social. Para além destes, existem iniciativas e programas especificamente dirigidos aos imigran-

tes e às comunidades étnicas, que visam responder às particulares necessidades destas populações. Fazemos de seguida menção aos exemplos mais relevantes de programas e iniciativas públicos para a integração social, nos domínios das políticas sociais e de emprego (que em Portugal são tuteladas pelo mesmo Ministério) e às políticas de educação.

*A. INCLUSÃO SOCIAL E LABORAL DOS IMIGRANTES
E DAS MINORIAS ÉTNICAS*

Ao abrigo da política nacional para a erradicação da exclusão social e da pobreza, foram lançados vários programas específicos. Todos estes programas se encontram sob a tutela do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e foram lançados tendo em mente dois objectivos principais: a criação de redes institucionais e a utilização de uma abordagem multidisciplinar. Isso significa que os programas foram concebidos para serem desenvolvidos por diversas instituições – nomeadamente as autoridades centrais e locais, as ONG, e outros parceiros privados – e que neles se incluem iniciativas conjuntas destinadas a erradicar as principais causas da exclusão social, como sejam os problemas relacionados com o rendimento mínimo, com o emprego, com a habitação, com a saúde e com a educação. Nos parágrafos seguintes descrevem-se muito sucintamente os programas de maior relevância para os imigrantes e as minorias étnicas.

1. Rendimento Mínimo Garantido

O Rendimento Mínimo (Lei 19-A/96) foi instituído em 1996 para ser um instrumento multifacetado de combate à

exclusão e à pobreza. Para além do subsídio monetário propriamente dito, inclui um programa de inserção que só pode ser posto em prática com o acordo prévio dos respectivos beneficiários. Os programas de inserção, em vigor desde 1996, centram-se primordialmente nas seguintes áreas de intervenção:

- a. iniciativas de carácter social, nomeadamente apoio aos pais, infantários, apoio aos idosos, actividades de lazer e tempos livres, etc.;
- b. iniciativas no âmbito da saúde, nomeadamente vacinações, controlo da natalidade, e programas para toxicodependentes e alcoólicos;
- c. iniciativas no âmbito do ensino para crianças e adultos;
- d. serviços de emprego onde se faculta aos utentes o acesso ao mercado de trabalho, a aconselhamento profissional, e apoio com vista ao auto-emprego;
- e. serviços de apoio à habitação destinados a permitir aos participantes a aquisição de habitação própria ou a melhoria das condições de vida actuais;
- f. oportunidades de qualificação profissional.

A percentagem de indivíduos dos PALOP inscritos no sistema de rendimento mínimo corresponde, *grosso modo*, à percentagem da sua representação no total da população residente. Entre Janeiro de 1997 – altura em que o programa teve início – e Junho de 1999 foram apresentadas 304 022 candidaturas ao rendimento mínimo, das quais 54% foram aprovadas e 31% rejeitadas (estando as restantes ainda em fase de avaliação). Isolando destes totais os números correspondentes às candidaturas de pessoas de origem africana, verifica-se

que 1,5% das candidaturas aprovadas e 2% das rejeitadas foram apresentadas por indivíduos provenientes de países africanos de língua oficial portuguesa. Olhando para o número de famílias que em Junho de 1999 ainda recebiam este subsídio e para o número das que entretanto já haviam abandonado o sistema, verifica-se que 1,6% e 1%, respectivamente, eram provenientes de um país africano de língua oficial portuguesa.

Processos do Rendimento Mínimo Garantido,
Janeiro de 1997-Junho de 1999

	Total	PALOP	
		Total	%
Aprovados	164 592	2 535	1.5
Não aprovados	95 945	1 962	2.0
Terminados	29 974	310	1.0
Em curso	134 618	2 225	1.6

Fonte: Instituto para o Desenvolvimento Social, Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

As principais razões para a não aprovação de uma dada candidatura, no que concerne a população africana, foram a posse de rendimentos familiares superiores ao limiar permitido (63%), a não apresentação da documentação exigida (23,3%), e a ausência de título de residência válido (10,7%). Na população total os mesmos motivos foram responsáveis por, respectivamente, 85,7%, 8,6% e 1,6% das não aprovações.

Quanto às pessoas que deixaram de beneficiar do Rendimento Mínimo Garantido verifica-se que em 58% dos casos tal se deveu à alteração do rendimento do agregado familiar, em 8,3% dos casos a causa foi o incumprimento das acções de inserção previstas, e em 6,1% dos

casos deveu-se à suspensão da autorização de residência dos beneficiários.

O rendimento mínimo é atribuído ao conjunto do agregado, o que quer dizer que todos os membros beneficiam do programa e que se podem conceber diferentes tipos de acções de inserção para cada um dos membros da família. Considerando o número de pessoas que em Junho de 1999 se encontravam abrangidas pelo programa, temos um total de 105 777 indivíduos, 5463 dos quais (ou seja, 1,3%) provinham de um país africano. Deste grupo, 36,2% eram de Angola e 33% de Cabo Verde. Se se tiver presente que, entre a população africana a residir em Portugal, a percentagem de cabo-verdianos é muito superior à de angolanos, pode inferir-se que o grupo dos angolanos evidencia uma tendência clara para uma maior exclusão social.

Os números dos beneficiários isolados do rendimento mínimo entre a população africana são bastante semelhantes aos do total da população: de facto, enquanto na população de origem africana 14% de mulheres e 6,5% de homens vivem sós, na totalidade esses valores são de 14,4% e 9,7%, respectivamente (Ministério do Emprego e da Segurança Social, dados não publicados).

A composição das famílias beneficiárias do rendimento mínimo já apresenta, contudo, algumas diferenças quando se compara a população total com a população africana. De facto, enquanto na população total existem 36,8% de famílias nucleares com filhos e 21% de mães solteiras, na população africana estes dois tipos de família representam, respectivamente, 20,8% e 48% (Ministério do Emprego e da Segurança Social, dados não publicados). Dado ser esta a primeira vez em que esta fonte é objecto de uma avaliação académica, não

podemos senão avançar com algumas hipóteses de explicação para a discrepância observada:

1. Três factores, inter-relacionados ou não, devem assumir uma relevância crucial na explicação das discrepâncias observadas. São eles as normas culturais, o mercado matrimonial e as redes de apoio social.
2. O facto de as famílias nucleares oriundas dos PALOP parecerem serem menos susceptíveis de ficar abaixo da linha de pobreza do que as famílias nucleares portuguesas pode estar também associado a um acesso mais fácil a certos segmentos do mercado de trabalho por parte dos chefes de família daqueles países. Parece-nos ser também de avançar a hipótese segundo a qual a maior tendência das mães solteiras oriundas dos PALOP para ficar abaixo da linha de pobreza se pode dever a um menor apoio por parte da família chegada, de outros parentes e dos vizinhos.

Quanto ao sexo e idade dos beneficiários do rendimento mínimo, a análise dos dados mostra que 32% são homens e 68% são mulheres; 43,9% têm idade igual ou superior a 18 anos, e 15,8% têm entre 25 e 44 anos. Os indivíduos menos representados são os de idades compreendidas entre os 19 e os 24 anos (7,1%) e os de idade igual ou superior a 65 anos (5,9%). No que se refere à população africana, 64,1% são mulheres e 35,8% são homens, sendo de 36,7 a percentagem com idade igual ou superior a 18 anos e 34,5 a percentagem de pessoas com idades entre os 25 e os 44 anos. Os indivíduos com menor representação são os de idades compreendidas entre os 19 e os 24 anos (8,7%) e os de idade igual ou superior a 65 anos (6,1%) (Ministério do Emprego e da Segurança Social, dados não publicados).

No que respeita aos tipos de programa de inserção frequentados pelas pessoas abrangidas pelo programa de rendimento mínimo, apenas dispomos de dados relativos ao total da população. Assim, em Junho de 1999 tinham-se concretizado 126 482 acções de inserção, 31,9% das quais na área da saúde, 19,5% na educação, 12,7% no emprego, 10,8% na habitação e 3,5% na área da qualificação profissional (Ministério do Emprego e da Segurança Social, dados não publicados). Não nos tendo sido disponibilizados dados sobre a avaliação do impacto destas acções na inserção dos indivíduos abrangidos.

³⁷ Compete a estes organismos a responsabilidade do Programa Nacional para a Erradicação da Pobreza, que na sua maior parte é suportado por financiamentos do Estado.

³⁸ Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/90.

³⁹ Não existem dados estatísticos quanto ao número de imigrantes abrangidos por estes projectos.

⁴⁰ Documentos do Alto Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas, Informação n.º 12 e Informação n.º 24, de Agosto de 1997 e Agosto de 1998, respectivamente.

2. Comissariados Regionais do Norte e do Sul da Luta contra a pobreza³⁷

Estes organismos intersectoriais foram criados em 1990³⁸ com a finalidade de promover “projectos especiais no domínio do combate à pobreza e, sobretudo, de assegurar a coordenação da actividade de diferentes departamentos e entidades envolvidos neste combate” (Preâmbulo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/90). Em 1999 foram aprovados para financiamento cerca de vinte projectos especificamente dirigidos às comunidades imigrantes³⁹. A intervenção levada a cabo no âmbito destes projectos tem-se centrado em áreas como a qualificação urbana, a educação parental e o desenvolvimento de competências familiares, a inclusão económica através da qualificação profissional, e ainda o apoio ao auto-emprego, à capacidade de organização individual, e à auto-suficiência grupal.

3. O Programa Integrar

Este programa, lançado com o objectivo de promover a inclusão sócio-económica de grupos socialmente excluídos ou em risco de exclusão⁴⁰, engloba cinco subprogramas. No que con-

cerne aos imigrantes e às minorias étnicas, é importante referir o subprograma número quatro, concebido para promover a inclusão laboral como meio de integração na sociedade, nomeadamente através de iniciativas no âmbito da qualificação/orientação profissional. A população alvo são os grupos com necessidades específicas, nomeadamente os desempregados de longa duração, os toxicodependentes, ex-reclusos, e os membros de minorias étnicas.

Este subprograma quatro financia dois tipos de projectos apresentados e implementados por autoridades locais, associações privadas e ONG: projectos destinados a promover a qualificação profissional através de cursos de formação subsidiados; e projectos genericamente propiciadores da inclusão social e laboral, nomeadamente por via de iniciativas no âmbito da informação/orientação e de projectos dirigidos para a promoção do auto-emprego.

No ano de 1998 os indivíduos pertencentes a minorias étnicas constituíram a parte mais significativa dos beneficiários dos cursos de qualificação profissional subsidiados: 1685 indivíduos, representando 31,1% dos formandos. Seguiram-se-lhes os jovens em risco de exclusão social, grupo que se presume abranger um número significativo de imigrantes de segunda geração. Nesse mesmo ano, os indivíduos pertencentes a minorias étnicas foram o terceiro grupo que mais beneficiou do segundo tipo de projectos: 1120 indivíduos, número que corresponde a 12,8% do total. Nos dois anos subsequentes, porém, esse número registou um rápido aumento.

4. Mercado Social de Emprego

Em 1996, reconhecendo o número crescente de pessoas excluídas do mercado de trabalho – particularmente as pertencen-

⁴¹ Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/96, de 9 de Julho de 1996, e Portaria n.º 348-A/98, de 18 de Junho de 1998.

tes a grupos socialmente vulneráveis como as minorias étnicas, os jovens, ou os desempregados de longa duração –, o Governo lançou um programa com a designação de Mercado Social de Emprego⁴¹. Este programa de integração recorre a diversos instrumentos, como por exemplo as chamadas “empresas de inserção”, em que se dá à pessoa a oportunidade de trabalhar em pequenas empresas privadas até um máximo de dois anos, período durante o qual o salário é assegurado por fundos provenientes do programa. Não existem dados disponíveis quanto ao número de indivíduos de minorias étnicas abrangidos pelo Mercado Social de Emprego.

5. Medidas Específicas para a Promoção da Integração Laboral de Nacionais de Países Terceiros

5.1. Políticas Laborais

O Decreto-Lei n.º 60/97, de 19 de Novembro de 1997, aprovou um protocolo entre os Governos de Portugal e de Cabo Verde destinado a facilitar “a emigração de cidadãos cabo-verdianos para Portugal, por períodos limitados de tempo, com vista ao exercício de actividades profissionais com carácter temporário” (Preâmbulo ao Protocolo sobre Emigração Temporária de Trabalhadores Cabo-Verdianos assinado em 18 de Fevereiro de 1997). Esta emigração encontrava-se dependente da preexistência de um contrato de trabalho com a duração máxima de um ano, prorrogável até ao máximo de três anos (Artigo 1.º e 2.º do Protocolo). Além disso, o Protocolo estabelece as condições a observar pelas entidades empregadoras portuguesas que desejem contratar trabalhadores cabo-verdianos (Artigo 7.º do Protocolo). Em Janeiro de 1999, o Instituto Português do Emprego e da Formação Profissional (IEFP) firmou um acordo com o Alto-

-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas com vista à cooperação em iniciativas conjuntas no âmbito da qualificação profissional, do acesso ao mercado de trabalho, e da inclusão social dos imigrantes e das minorias étnicas.

5.2. Políticas Educativas

Em 1991 foi criado pelo Governo o Secretariado Coordenador dos Programas de Educação Multicultural (Despacho Normativo n.º 63/91, de 13 de Março)⁴², com competência para “coordenar, incentivar e promover, no âmbito do sistema educativo, os programas e as acções que visem a educação para os valores da convivência, da tolerância, do diálogo e da solidariedade entre diferentes povos, etnias e culturas” (n.º 2 do Despacho Normativos n.º 63/91).

⁴² Sob a dependência directa do Ministério da Educação.

Um dos projectos mais importantes levados a efeito e coordenados por este Secretariado foi o “Projecto de Educação Intercultural”, lançado em 1993⁴³. Ao abrigo deste projecto foi seleccionado um conjunto de escolas frequentadas por um grande número de alunos pertencentes a minorias étnicas e com elevado insucesso escolar que receberam informação e formação sobre questões de educação intercultural, com o objectivo de facilitar a inclusão destes alunos no sistema educativo português.

⁴³ V. Despacho n.º 170/ME/93 e 78/ME/95.

O lançamento deste programa assinalou o início de uma nova política educativa visando a promoção da consciência dos problemas respeitantes às relações interculturais e à educação multicultural. Nestes últimos anos foram desenvolvidas no âmbito do Secretariado Multicultural cinco áreas de acção: o levantamento e diagnóstico dos traços multiculturais presentes nas escolas portuguesas; a investigação e intervenção em escolas caracterizadas pelo multiculturalismo; a elabora-

ção de livros e manuais didácticos que especificamente incluam uma abordagem multicultural; a formação e educação numa perspectiva intercultural; e as relações e cidadania interculturais.

Vários foram os projectos concretizados nestas cinco áreas, sempre em parceria com as escolas, as associações de imigrantes, várias ONG, e as autoridades representativas do poder autárquico. Podem apontar-se como exemplos os programas de patrocínio das iniciativas de associações de imigrantes nas áreas da educação e informação intercultural, os projectos de educação intercultural no pré-escolar, e ainda os projectos visando o aumento da competência linguística dos filhos de pais estrangeiros por forma a combater as dificuldades de aprendizagem.

Esta política encontra-se ainda numa fase inicial. Mas não obstante existir um desejo efectivo de aprofundar a dimensão intercultural no interior do sistema educativo, essa dimensão ainda não se afirmou, segundo os nossos informadores, como um elemento basilar do nosso sistema educativo. Dito de outro modo, encontra-se ainda na fase de projecto de acção, e ainda carece de uma orientação política geral institucionalizada. Assim, por exemplo, os informadores privilegiados sublinharam a falta de medidas de apoio, tais como aulas especiais para ajudar os filhos de pais estrangeiros a aprender o Português. Em sua opinião, a institucionalização deste tipo de medidas torna-se necessária, porquanto o uso da língua de origem por parte daqueles jovens constitui uma prática comum e generalizada nas escolas que frequentam. À medida que as políticas educativas vão ganhando forma, há uma associação de professores privada que também se tem dedicado ao trabalho específico no âmbito da educação inter-

cultural. Trata-se de uma ONG que promove programas e iniciativas visando o aprofundamento da compreensão das culturas na sua diversidade. A organização em causa criou um centro de formação para professores de jovens provenientes de minorias étnicas⁴⁴.

⁴⁴ Refira-se, a título de exemplo, o curso especializado realizado em Novembro e Dezembro de 1999 sobre o modo como ensinar Português a filhos de pais cabo-verdianos.

4.3. Organizações Não-Governamentais

É extensa a lista de organizações não-governamentais portuguesas a trabalhar na área da imigração. Na sua maior parte estas organizações localizam-se nas áreas e bairros mais problemáticos, onde a percentagem de imigrantes é particularmente elevada, e centram-se nos problemas concretos sentidos por estas populações. Para além destas, existem outras ONG que trabalham a nível nacional e que funcionam como grupos de pressão, promovendo os direitos dos imigrantes e lutando contra o racismo e a discriminação.

As actividades das organizações não-governamentais locais podem dividir-se por algumas áreas-chave, segundo os grupos por elas visados. Algumas dedicam-se primordialmente aos problemas da juventude, procurando com as suas iniciativas ajudar sobretudo os jovens a vencer o insucesso escolar e a exclusão social através de actividades culturais, desporto, e cursos de qualificação profissional. Outras têm centros diurnos e nocturnos para acolher os pobres e os sem-abrigo. Outras ainda dedicam-se principalmente a promover cursos de qualificação profissional e de ensino para adultos, funcionando nalguns casos também como centros de emprego. De uma maneira geral, o objectivo principal destas ONG é promover a integração dos imigrantes na sociedade portu-

guesa. Elas são, por isso, abrangidas pelos projectos públicos de integração acima mencionados, recebendo financiamentos desses projectos.

A nível nacional podem identificar-se três tipos diferentes de ONG. A primeira ocupa-se, essencialmente, dos direitos dos imigrantes em esferas específicas. São disso exemplo a Obra Católica das Migrações – uma instituição de caridade católica primariamente vocacionada para os direitos sociais dos imigrantes – e os sindicatos, que actuam na área dos direitos laborais. O segundo grupo de ONG inclui as organizações que tratam dos direitos das principais comunidades imigrantes a viver em Portugal. São exemplos a Associação de Cabo Verde, a Associação da Guiné-Bissau e a Casa do Brasil. O terceiro tipo de organização tem por finalidade promover a igualdade e combater a discriminação contra certos grupos de indivíduos em que frequentemente se incluem membros da população imigrante. Como exemplos podem apontar-se as associações SOS Racismo e Olho Vivo.

Antes do último processo de regularização extraordinária assistiu-se à formação, por algumas ONG, de um grupo designado Secretariado Coordenador das Associações para a Legalização. O objectivo desta iniciativa foi juntar forças para garantir o êxito do processo de legalização e, ao mesmo tempo, pressionar o Governo no sentido da promoção dos direitos dos imigrantes. O envolvimento das associações de imigrantes – quer divulgando informação, quer ajudando os requerentes a preencher os formulários, quer simplesmente mostrando a sua presença nos pontos de recepção – é unanimemente considerado um contributo para o êxito do processo de legalização de 1996. O Secretariado Coordenador desempenha ainda hoje um papel muito importante na polí-

tica de imigração, designadamente no que toca à aprovação de reformas legais. Além disso, as iniciativas do Secretariado revelaram-se especialmente importantes na adopção da lei de entrada, permanência, residência e expulsão – Lei 244/98 –, bem como de outros instrumentos legais recentemente promulgados.

Para concluir esta secção numa nota positiva, refira-se o trabalho desenvolvido pela Associação Cultural e Juvenil Batoto Yetu – Portugal. Trata-se de uma organização sem fins lucrativos, criada em 1990 no Distrito de Harlem, na cidade de Nova Iorque. Desde que foi criada, a Batoto Yetu e o seu grupo de dança têm trabalhado com centenas de jovens com idades entre os 7 e os 17 anos. A organização veio para Portugal cinco anos após a sua fundação, com o patrocínio da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento. O programa cultural da Batoto Yetu é dirigido a crianças e adolescentes desfavorecidos e de ascendência africana. Na sua origem esteve a ideia de que, através da beleza da dança, de cantares e lendas, e de um envolvimento activo nessas manifestações, os participantes entrariam em contacto com as suas raízes ao mesmo tempo que teriam oportunidade de desenvolver a auto-estima, a perseverança e a disciplina. Um dos requisitos básicos para se fazer parte da “família Batoto Yetu” é manter um bom nível de aproveitamento escolar. Por essa razão, muitos jovens lograram atingir níveis de competência artística e de realização pessoal que não teriam sido possíveis se não estivessem integrados no projecto.

O motivo pelo qual esta associação foi destacada pela equipa de investigadores deve-se à circunstância de, na opinião destes, ela constituir um paradigma do tipo de iniciativas eficazes a que se pode chamar “boas práticas”. Por outras palavras,

trata-se de um programa concebido com vista a não só preservar a identidade cultural africana do grupo como também promover o seu reconhecimento público. Simultaneamente, ele reforça positivamente essa mesma identidade ao trazê-la para o *mainstream* das artes do espectáculo, desenvolvendo dessa forma a autoconfiança e a auto-estima dos membros do grupo e permitindo que tanto estes como a cultura africana, que é a sua, se vão afirmando como elementos positivos de uma sociedade multicultural emergente.

5. TENDÊNCIAS NO SENTIDO DA FORMAÇÃO DE UMA CLASSE ÉTNICA

5.1. Segregação Residencial e Condições de Habitação

Como já referido anteriormente, a grande maioria das comunidades imigrantes (e em particular dos PALOP) encontra-se concentrada na Área Metropolitana de Lisboa, com especial incidência nos arredores da capital (Baganha, 1998). A tendência central é a de uma concentração em “ilhas” situadas nas zonas mais degradadas de Lisboa e/ou nos concelhos adjacentes – Loures, Oeiras, Amadora, Almada e Seixal.

As condições de vida nestas zonas de maior concentração espacial dos imigrantes são, frequentemente, extremamente fracas, não apenas por causa das condições de habitação, muitas vezes associada à construção ilegal, mas também devido à falta de infra-estruturas sociais e de serviços públicos e à dificuldade de acesso a transportes públicos. Em 1991, e a nível nacional, 6,4% da população estrangeira a residir em Portugal morava em barracas ou alojamentos não-clássicos (Tabela 17). A percentagem de imigrantes a viver nestas condições era especialmente elevada no caso dos originários dos PALOP (16%), não obstante as grandes variações verificadas entre as diversas nacionalidades em apreço. Assim, a percentagem dos imigrantes a residir neste tipo de habitação era de 22% para os cabo-verdianos e “somente” 6% para os angolanos. Com apenas 0,2%, os imigrantes provenientes do Brasil e da Europa apresentavam uma percentagem de pessoas a viver em barracas bastante abaixo da média nacional (0,6%). Na Área Metropolitana de Lisboa – onde, como já ficou dito, reside a maioria desta população estrangeira –, a percenta-

gem de imigrantes dos PALOP a viver em barracas e em alojamentos não-clássicos regista um aumento considerável (Tabela 18). Os mais atingidos continuam a ser os imigrantes dos PALOP (20%), especialmente os provenientes da Guiné-Bissau (27%), Cabo Verde (23%) e São Tomé e Príncipe (23%). Quanto aos imigrantes oriundos da Europa e do Brasil, registam uma percentagem que se mantém bastante abaixo da média nacional de 1,3%.

Numa palavra, quando comparados com a restante população residente, os imigrantes dos PALOP representam uma esmagadora maioria das pessoas a viver em barracas ou em alojamentos não-clássicos. Acresce que a distribuição por tipo de alojamento e por nacionalidade reflecte o mesmo padrão já detectado para o caso do mercado de trabalho. Com efeito, os brasileiros e os europeus evidenciam uma posição privilegiada no que se refere ao alojamento, seguindo-se-lhes os portugueses, atrás dos quais vêm os cidadãos dos PALOP. Dizendo de outro modo, o mercado da habitação, a exemplo do que sucede com o mercado de trabalho, mostra um enviesamento no topo a favor dos europeus e brasileiros e um enviesamento ainda mais acentuado na base no que toca os cidadãos dos PALOP.

O equipamento dos alojamentos clássicos é outro dos indicadores disponíveis para se poderem aferir as condições de alojamento. Em 1991, quase 14% dos estrangeiros a residir em Portugal viviam em alojamentos total ou parcialmente desprovidos de instalações básicas adequadas (retrete, casa de banho, água corrente, banho e electricidade) (Tabela 19). Mais uma vez, a percentagem revelava-se, em relação à média nacional (19%), muito mais elevada entre os imigrantes dos PALOP (22%) – e muito particularmente no caso dos cabo-verdianos (31%) –,

e bastante mais baixa para os imigrantes do Brasil (7%) e da Europa (11%). Estes números reforçam o quadro piramidal já apontado, em que a população dos PALOP se vê remetida para a base da estrutura social enquanto brasileiros e europeus ocupam as posições cimeiras.

Percentagem da população a viver em barracas ou em alojamentos não-clássicos, 1991 (nacionalidades seleccionadas, em percentagem)

Nacionalidade	Portugal	Distritos de Lisboa e Setúbal
Cabo Verde	22,3	24,3
Angola	5,5	9,6
Moçambique	2,1	3,1
São Tomé	20,8	23,2
Guiné-Bissau	24,2	27,1
Brasil	0,2	0,4
Europa	0,2	0,6
Total de estrangeiros	6,3	12,4
População total	0,6	1,3

Fonte: Tabelas 17 e 18.

A informação resultante de um inquérito conduzido em 1990 (Tabela 21) sobre as minorias étnicas urbanas (Costa *et al.*, 1991) dá conta de um quadro semelhante. Não obstante as deficientes condições de alojamento existentes *de facto*, 65% dos inquiridos no âmbito desse trabalho afirmaram gostar do lugar onde moravam. Talvez ainda mais reveladora seja a circunstância de, num inquérito sobre a comunidade cabo-verdiana levado a efeito em 1986, 54% dos inquiridos – a viver em bairros degradados – terem declarado que as actuais condições de alojamento eram melhores do que as que tinham nos respectivos países de origem (França, 1992: 148).

Por outras palavras, este conjunto de indicadores permite dizer que há uma parte considerável da população dos PALOP, seja ela imigrante ou portuguesa, que parece ter expectativas extremamente baixas no que se refere às condições de alojamento. Isso acontece, em parte, porque as condições actuais de alojamento são percebidas como sendo efectivamente melhores do que as suas antigas casas, e em parte também porque o mercado da habitação da região em que essas populações estão concentradas discrimina abertamente todos os segmentos da população com baixos rendimentos, independentemente do lugar onde nasceram. As causas para esta situação encontram-se nas distorções resultantes de décadas de controlo das rendas e de uma política de habitação social que ainda não se mostrou capaz de alterar de maneira significativa as deficientes condições de habitação de uma grande parte da população pobre a residir na Área Metropolitana de Lisboa.

5.2. Comportamentos Desviantes e Criminalidade

Diversos inquéritos sobre a criminalidade vêm apontando consistentemente para a ideia de que os portugueses associam o crime sobretudo às drogas, ao desemprego e à pobreza. Acresce que em inquéritos à opinião pública e respectivas análises e comentários não se estabelecia qualquer ligação directa entre o crime, a droga e os imigrantes. De facto, e ao contrário do que parece ser uma tendência marcante noutros países europeus, não há qualquer indício da existência, em Portugal, de uma imagem social dos imigrantes como potenciais delinquentes ou potenciais traficantes de droga.

Segundo a opinião pública portuguesa, os imigrantes chegam a Portugal vindos dos PALOP, contratados por imigrantes ou naturais dos respectivos países, a fim de aqui trabalharem, sem quaisquer contratos ou direitos, nos grandes empreendimentos de obras públicas em curso.

No entanto, alguns estudos recentes vieram mostrar que os estrangeiros tendem a estar sobre-representados nas estatísticas relativas à criminalidade. A investigação levada a cabo em 1996 sobre a inserção dos imigrantes na economia informal (Baganha, 1996) concluía que, apesar de a taxa de crescimento da população estrangeira acusada de envolvimento em actividades criminosas e aprisionada estar a aumentar mais lentamente que a taxa correspondente da população portuguesa, a população estrangeira – considerando o seu peso na população residente – ainda se encontra sobre-representada em todas as categorias relacionadas com processos legais.

Analisando os números da população estrangeira na população total e nos processos legais relativos a actividades criminais, e olhando para as taxas de crescimento anuais médias da população estrangeira (veja-se a Tabela 23), pode concluir-se que:

- a.* a probabilidade de ir para a prisão é maior entre os estrangeiros do que entre os portugueses;
- b.* a probabilidade de ser acusado e condenado é maior entre os estrangeiros do que entre os portugueses;
- c.* os estrangeiros tendem a estar sobre-representados na população dos acusados, condenados e reclusos.

Segundo um outro estudo, que se debruçou especificamente sobre o envolvimento dos estrangeiros em actividades cri-

minais (Seabra, 1999), é constante o aumento do número de imigrantes e seus descendentes no sistema prisional português. O estudo em causa conclui que em 1998 os estrangeiros representavam cerca de 11% do total da população total encarcerada, valor demasiado elevado para a percentagem que a população estrangeira representa no total da população a residir em território nacional. Desses 11%, mais de 60% eram pessoas dos PALOP.

Em resumo, os estrangeiros revelam: uma maior probabilidade do que a população portuguesa de serem acusados, condenados e encarcerados. Para explicar estas tendências podem avançar-se duas hipóteses. A primeira atribui os resultados obtidos ao tipo de crimes cometidos pelos estrangeiros e ao respectivo controlo e punição por parte da lei vigente. A segunda atribui esses resultados a uma discriminação institucional (por parte da polícia e/ou do sistema judicial) contra os estrangeiros.

Considerando o envolvimento por tipo de crime, verifica-se que os quatro principais tipos de crime cometidos pela população acusada são comuns a portugueses e estrangeiros, embora por ordem diferente (Tabela 24). Regista-se uma divergência acentuada no peso relativo das actividades relacionadas com drogas ilícitas, onde a percentagem de estrangeiros envolvidos é o dobro da população total. Tal envolvimento corresponde, segundo o Código Penal português, a três tipos de crime, conforme a maior ou menor severidade da punição legal: 1. Tráfico; 2. Tráfico e consumo; 3. Consumo.

Analisando o envolvimento das populações portuguesa e estrangeira em processos legais relacionados com droga por tipo de crime (situação resumida na Tabela 25 para o período 1983-1995), pode concluir-se que os estrangeiros tendem a

estar muito mais implicados no crime de tráfico do que nos outros dois tipos, enquanto a população nacional tende a estar muito mais envolvida no consumo ou no tráfico e consumo. No que respeita ao ano de 1997, pode ver-se que os estrangeiros se encontram sobre-representados no crime de tráfico, havendo nesse grupo um predomínio dos africanos.

Envolvimento dos estrangeiros em crimes relacionados com a droga, 1997

1997	Total	Consumo (%)	Tráfico e consumo (%)	Tráfico (%)
Total	4 292	52.1	4.2	43.6
Estrangeiros	542	36.3	2.2	61.4
Africanos	192	20.8	2.1	77.1

Fonte: Sumários de Informação Estatística, in Seabra (1999: 14).

Resumindo, parece que os estrangeiros tendem a estar mais envolvidos nos crimes relacionados com a droga, mais severamente punidos, circunstância que poderá explicar a sua sobre-representação na população acusada, condenada e apri-sionada. Contudo, sendo o tráfico de droga um comércio internacional organizado e dado que não temos maneira de determinar se os estrangeiros nele envolvidos eram imigran-tes ou pessoas em trânsito, torna-se necessário uma investi-gação mais aprofundada para confirmar esta hipótese.

A segunda hipótese a que aludimos aponta no sentido de uma discriminação institucional dos estrangeiros e baseia-se no pressuposto de que, sendo a Justiça cega, não deveria haver qualquer diferença entre as taxas de condenação por tipo de crime quando se compara a população estrangeira com a por-tuguesa (Tabela 26). A verdade, porém, é que a comparação destas duas populações mostra que as taxas de condenação

são sempre mais baixas no que respeita aos portugueses, facto que dá alguma sustentação à hipótese da discriminação institucional dos estrangeiros, pelo menos por parte do sistema judicial.

Concluindo, embora não podendo proceder a uma análise exaustiva ao crescente envolvimento em práticas criminosas por parte dos estrangeiros, somos da opinião que a sobre-representação destes na população acusada, condenada e reclusa pode estar associada àquelas duas hipóteses. Por um lado, existe uma consciência crescente dos problemas da droga, ao mesmo tempo que é cada vez mais apertado o controlo e a punição dos crimes com ela relacionados. Os esforços da polícia para erradicar e controlar o comércio da droga concentram-se de uma forma particular em certas zonas degradadas em que reside a maioria da população imigrante de origem africana, o que faz com que a população em causa se torne mais vulnerável à detenção. No sistema judicial português os crimes relacionados com a droga são severamente punidos, sendo extremamente baixa a percentagem de não condenações e de não aplicação de penas de prisão. Atendendo a que a probabilidade de ser condenado é mais elevada para os estrangeiros do que para os portugueses, é de prever que a discriminação institucional também ande a par com os principais tipos de crimes cometidos por estrangeiros.

5.3. Violência Contra os Imigrantes

Os portugueses dão mostras de baixos níveis de aceitação do “outro” nas suas vidas privadas. Publicamente, contudo, tendem a adoptar formas de conduta e a exprimir valores que

consideram ser socialmente correctos. Segundo estudos recentes sobre o racismo, Portugal pode ser considerado um exemplo de sociedade que formalmente é anti-racista mas onde persistem as atitudes racistas⁴⁵. O paradoxo é explicável através das diferentes concepções de racismo decorrentes da posição assumida perante a norma social anti-racista que se veio progressivamente a desenvolver nas sociedades ocidentais após a Segunda Guerra Mundial e que condena as expressões do racismo tradicional (Pettigrew e Meertens, 1995). Há, assim, que distinguir entre uma concepção abertamente preconceituosa – o racismo flagrante – e um racismo subtil. Enquanto o primeiro rejeita a norma social anti-racista e exprime abertamente um racismo tradicional, o segundo aceita essa norma ao mesmo tempo que se apresenta como expressão de novas formas de racismo, não condenadas pela norma anti-racista. Ou seja, o racista subtil é aquele que aceita a norma anti-racista como um modo de ser socialmente correcto, e logo, não punido pelos seus comportamentos verbais ou gestuais na vida pública, ainda que sem interiorizar uma norma não congruente com o seu sistema de valores e crenças⁴⁶.

Os estudos referidos permitem concluir que em Portugal, a exemplo do que sucede no resto da Europa, a norma social anti-racista existe apenas para o racismo flagrante e não para o racismo subtil. Esta conclusão vai, de resto, na mesma linha dos resultados apurados no relatório de 1996 sobre a inserção dos imigrantes na sociedade portuguesa (cf. Baganha, 1996). No capítulo 5 desse relatório, referente aos valores e atitudes dos portugueses relativamente aos imigrantes, resulta claro que os portugueses dão mostras de baixos níveis de aceitação do “outro” nas suas vidas privadas, mas em público tendem a adotar formas de conduta e a exprimir valores que consideram

⁴⁵ É o caso dos vários estudos publicados em Vala (1999). V. também Pais (1998).

⁴⁶ Para os autores do presente estudo, a pessoa não racista será aquela que interioriza a norma anti-racista como parte integrante de um sistema de valores baseado na igualdade e que rejeita todas as formas de racismo, incluindo as socialmente aceites.

⁴⁷ Este estudo tem a sua principal sustentação nos resultados de um Inquérito Europeu sobre os Valores (1990) e em diversos inquéritos nacionais sobre o mesmo tema efectuados ao longo dos últimos anos.

⁴⁸ Tanto a opinião pública como as autoridades oficiais condenaram sempre com firmeza os incidentes de natureza racista ocorridos na última década.

socialmente correctos⁴⁷. Mais do que racista, uma parte numerosa da população portuguesa parece ser discriminatória.

Poderá dizer-se que em Portugal não só não existe um racismo assumido como são extremamente raros os casos de racismo militante⁴⁸. Em comparação com grupos similares existentes noutros países europeus, os *skinheads* (ou “cabeças rapadas”) nacionais nunca gozaram de qualquer apoio social nem atingiram uma expressão numérica de relevo. Apesar disso, é possível enumerar um conjunto de incidentes de violência racista dirigidos principalmente contra a população negra ao longo dos últimos dez anos e em que estiveram envolvidos grupos de *skinheads*. Em 1995, por exemplo, foram mortas cinco pessoas e cinquenta ficaram feridas na sequência de trinta incidentes de natureza racista. O caso mais grave, conhecido por incidente do Bairro Alto, deu-se em Junho de 1995, quando um grupo de “cabeças rapadas” provocou onze feridos e a morte de um cidadão cabo-verdiano de 25 anos.

Como se vê, independentemente da sua reduzida expressão numérica, os *skinheads* são um sinal evidente de que o racismo militante existe de facto em Portugal. Todavia, ao longo dos últimos anos estes grupos têm estado muito menos activos, possivelmente devido ao facto de o Ministério Público ter pedido a condenação por crime de genocídio para os *skinheads* implicados no incidente a que atrás se aludiu.

5.4. Exclusão dos Direitos Sociais e Políticos

Num discurso oficial proferido em 1997 pelo Alto-Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas, “a esmagadora maioria dos que vivem na situação de pobreza é constituída, no con-

texto nacional, por imigrantes e membros de minorias étnicas. Combater a pobreza implica, por isso, que cada um tenha direito a beneficiar das políticas sociais destinadas à erradicação da pobreza e à construção de uma cidadania social para todos”. Ainda que a afirmação do Alto-Comissário não seja inteiramente correcta do ponto de vista meramente quantitativo (veja-se a Tabela 22), a receita que propõe para o combate à pobreza é socialmente consensual.

Como foi dito, os direitos económicos e sociais estão associados ao estatuto de residência e ao modo de incorporação económica, o que equivale a dizer que o nível de exclusão social é função do nível de residência ilegal e do grau de informalidade económica existente na comunidade imigrante. A circunstância de se ser ilegal e trabalhar num mercado de trabalho desregulado influencia outros factores, como sejam o acesso à habitação municipal, aos serviços de saúde, à educação, aos mecanismos de protecção social, enfim, o acesso a uma parte substancial da cidadania social.

Quando o processo de legalização de imigrantes de 1996 foi lançado, um dos seus principais objectivos foi pôr fim aos efeitos negativos resultantes da situação de residência ilegal. Apesar de não se ter procedido a qualquer avaliação do processo de legalização, parece indiscutível que ele permitiu a fixação legal de uma considerável comunidade imigrante. Especialmente visadas, nesse processo, foram as pessoas dos países africanos de expressão oficial portuguesa, que tanto o Governo como as autoridades locais, os sindicatos, as ONG e a sociedade em geral têm tentado integrar social e economicamente.

Embora o facto de se possuir residência legal constitua uma condição necessária para aceder à cidadania, ela não é condição suficiente para garantir o acesso à cidadania. Com

efeito, todos os programas e projectos atrás referidos como instrumentos promotores das políticas de inclusão dos imigrantes e das minorias étnicas foram criados em resposta à exclusão social generalizada que afectava – e ainda afecta – alguns destes grupos independentemente do seu estatuto residencial. Os problemas com que os imigrantes se defrontam em Portugal são variados, mas os mais marcantes são talvez os que se relacionam com a habitação e o emprego para as gerações mais velhas, e/ou o insucesso escolar ou as dificuldades de integração no que respeita às gerações mais novas. A deficiência e a precariedade das condições de vida nas áreas degradadas desempenham um papel importante nos problemas de integração dos imigrantes, dada a sua fácil identificação com a ideia de exclusão e de uma existência marginal. Como salientam membros de várias ONG, o simples facto de a maioria dos imigrantes viver em zonas associadas a taxas de criminalidade elevadas pode influenciar outros aspectos da sua vida, como o acesso ao mercado de trabalho e a certos tipos de trabalho. O programa nacional de realojamento foi concebido como parte de uma solução para este problema específico (Baganha, 1998a, 1998b).

Por outro lado, o desemprego e a precariedade das condições de trabalho estão a tornar os imigrantes particularmente vulneráveis à exclusão social. Um inquérito recente aos imigrantes activos existentes no país veio revelar que 47% dos homens e 21% das mulheres trabalhavam sem qualquer tipo de contrato e que a percentagem de homens a trabalhar sem contrato no sector da construção civil e das obras públicas atingia o surpreendente valor de 74% (Baganha, Ferrão, Malheiros *et al.*, 1998). O elevado nível de trabalhadores sem contrato e a ausência de descontos para a Segurança Social

são factores que explicam a baixa percentagem de cidadãos estrangeiros registados no sistema de segurança social.

Segundo o Inquérito ao Emprego para os anos de 1992 a 1995, os cidadãos oriundos dos PALOP são contínua e substancialmente mais excluídos da segurança social do que os restantes imigrantes⁴⁹. A mesma fonte indica ainda que a proporção de mulheres imigrantes – sobretudo dos PALOP – a trabalhar com contratos permanentes e oficialmente inscritas na segurança social é muito maior que a proporção de homens em idêntica situação. Assim, em 1995, por exemplo, a proporção de imigrantes dos PALOP com contrato permanente era de 56% do sexo masculino contra 70% do sexo feminino; e quanto aos números de inscritos na segurança social, a distribuição era de 70% para os homens e 94% para as mulheres (INE, Inquérito ao Emprego, 1992-1995). No entanto, deve sublinhar-se novamente o facto de o referido Inquérito ao Emprego apresentar erros de amostragem muito elevados nas características da população estrangeira.

Os dados não publicados do Sistema de Segurança Social apontam para um grau de inclusão no sistema muito menor do que o estimado pelo Inquérito ao Emprego. Assim, para o ano de 1995, a taxa de inscrição de cidadãos estrangeiros no Sistema de Segurança Social cifrava-se em 38,6%.

⁴⁹ Não obstante os dados do Inquérito ao Emprego para os anos de 1992 a 1995 apresentarem uma cobertura extremamente deficiente da população visada, bem como uma baixa fiabilidade das estimativas no que respeita à quase totalidade das categorias observadas, é possível, em todo o caso, deles retirar alguns indicadores importantes.

Estrangeiros inscritos no Sistema de Segurança Social português, 1995

	1995
Estrangeiros inscritos no Sistema de Segurança Social	32 566
Estrangeiros activos	84 383
Taxa de inscrição	38.6

Fonte: Sistema de Segurança Social (dados não publicados).

Em estudos anteriores (Baganha, 1996, 1998), a situação de exclusão da cidadania social por parte de um número considerável de imigrantes era atribuída aos seguintes factores:

1. Nos primeiros anos da sua vida activa, os imigrantes – e principalmente os que provêm de meio rural – tendem a dar pouco ou nenhum valor aos potenciais benefícios decorrentes de terem um estatuto de residência legal e de pertencerem ao mercado de trabalho formal.
2. Dado que a sua incorporação no mercado de trabalho é feita essencialmente na economia informal, isso impede-lhes o ingresso no sistema de segurança social.
3. É grande o número dos que se encontram no país ilegalmente, o que também os exclui, automaticamente, do acesso a todo um conjunto de direitos sociais relevantes.
4. A perspectiva de elevados custos futuros motivados pela situação actual não é de molde a criar, no presente, uma pressão social suficientemente forte para obrigar o Governo a alterar o *statu quo* que no curto prazo acarreta claros benefícios para a economia e para vários agentes económicos, incluindo o próprio Estado.

Os novos elementos especificamente recolhidos para o presente trabalho dão um suporte acrescido às conclusões atrás expostas.

5.4.1. Participação Política

Não há muita informação disponível sobre a participação dos estrangeiros nas eleições autárquicas portuguesas, visto não existirem estudos relevantes sobre esta questão. Além disso, a Lei de Protecção dos Dados Pessoais impede a divulgação

de dados relativos aos números da participação nas eleições locais portuguesas por nacionalidade.

Existem, contudo, alguns dados sobre o número de estrangeiros registados no recenseamento eleitoral, que apresentamos de forma resumida na tabela que se segue.

País	Noruega	Cabo Verde	Argentina	Brasil	Peru	Uruguai	Israel	UE	Total
1997	9	9 572	30	732	8	13	2	3 158	1 524
1998	14	11 645	40	1 132	12	14	2	4 089	16 948

Fonte: STAP – Ministério da Administração Interna.

No que diz respeito à elegibilidade, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras registou dezasseis pedidos de estrangeiros que manifestaram a intenção de se apresentar como candidatos às eleições autárquicas de 1997⁵⁰.

Deste modo, analisando os números relativos a estrangeiros de países terceiros a viver em Portugal (Tabela 1), torna-se claro que só uma percentagem extremamente reduzida dos estrangeiros com direitos políticos exerceu efectivamente os seus direitos de participação política. Uma das razões para esta situação pode estar no facto de a Lei 50/96 condicionar a concessão de direitos políticos ao princípio da reciprocidade, excluindo assim importantes comunidades imigrantes, como por exemplo a angolana. É nossa convicção, porém, que a principal razão se fica a dever à circunstância de os imigrantes de Cabo Verde e do Brasil só poderem votar se estivessem a residir legalmente no país há dois anos, e só se poderem candidatar aos órgãos representativos do poder local se estivessem a residir legalmente há pelo menos quatro anos. Se se atender a que o último – e também mais importante – processo de legalização teve lugar em 1996, e que as eleições

⁵⁰ Este número refere-se unicamente a cidadãos estrangeiros sem dupla nacionalidade.

autárquicas foram em 1997, será de presumir que um número considerável de estrangeiros a residir legalmente em Portugal se viu privado do direito de voto em virtude do tempo de residência legal no país.

Outras formas de participação política

Ao longo dos últimos anos tem-se assistido à construção de um quadro institucional destinado a garantir que os imigrantes e as minorias étnicas participem na sociedade portuguesa, tanto ao nível nacional como ao nível local.

Ao nível do poder local, 1993 assinalou a criação, em Lisboa, de um Conselho Municipal de Imigrantes. Este Conselho, presidido por um membro da Assembleia Municipal, integra representantes de várias associações de imigrantes, membros da própria Assembleia Municipal, e mais dois elementos escolhidos pelo primeiro grupo. São objectivos deste Conselho apoiar projectos que visem responder às necessidades específicas das comunidades imigrantes de Lisboa. Mais recentemente, a Assembleia Municipal da Amadora – onde reside uma parte muito significativa da comunidade imigrante – tomou a decisão de instituir uma estrutura similar. Ao nível nacional, existe o Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas e a recém-criada Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (*v.* o quadro legal de não-discriminação). O Gabinete do Alto-Comissário é um órgão governamental criado para promover consultas e formas de diálogo com todas as associações representativas dos direitos dos imigrantes e com todas as autoridades oficiais envolvidas nesta área. O Alto-Comissário preside ainda à Comissão para a Igualdade para os Imigrantes e as Minorias Étnicas, a qual por sua vez integra, além de

representantes do Governo e da Assembleia da República, representantes das associações de imigrantes, das organizações contra o racismo, das associações de direitos humanos e dos sindicatos.

5.4.2. Imigrantes e Naturalização

O número total de casos de aquisição de nacionalidade portuguesa (por naturalização ou por outra via) registados entre 1994 e 1999 (Tabela 28) nunca excedeu os 0,8% da população estrangeira residente em cada um desses anos. Além disso, resulta claro que os brasileiros apresentam uma tendência muito mais elevada para adquirir a nacionalidade portuguesa do que qualquer outro grupo estrangeiro⁵¹. Mesmo assim, a percentagem mais elevada de brasileiros a adquirir a nacionalidade portuguesa ficou-se pelos 1,5%, valor atingido em 1997.

A taxa de aquisição de nacionalidade portuguesa registada é extremamente baixa quando comparada com a que se verifica noutros países. Com efeito, de acordo com os dados do relatório SOPEMI da OCDE, referentes ao período 1994-1999, a taxa de aquisição da nacionalidade registada em Portugal nos anos 1994-1999 apenas fica acima da do Luxemburgo (OCDE, 2000: 303). Acresce que, a este ritmo, serão necessários entre vinte e cinquenta anos para que uma terça parte dos actuais membros de qualquer um dos diversos grupos de estrangeiros passe a ter nacionalidade portuguesa. Estamos, portanto, perante um processo que se caracteriza por uma extrema lentidão quando comparado, por exemplo, com a taxa de aquisição de nacionalidade registada para imigrantes de proveniência não-europeia chegados na segunda metade da década de 1980 a países como a França (Tribalat, 1995).

⁵¹ Esta tendência tornou-se ainda mais acentuada após a alteração da lei brasileira em 1994, a qual veio permitir a dupla cidadania (Marques *et al.*, 1999).

5.4.3. Casamentos entre Portugueses e Estrangeiros

Entre 1990 e 1994 o número de casamentos entre portugueses diminuiu substancialmente, enquanto o número de casamentos entre portugueses e estrangeiros aumentava consistente e consideravelmente (Tabela 29)⁵². Infelizmente, as estatísticas oficiais portuguesas apenas classificam as pessoas segundo a nacionalidade, o que significa que o aumento registado no número de casamentos de portugueses com cidadãos dos PALOP pode ser resultado de um aumento dos casamentos interétnicos, ou dos casamentos intra-étnicos, uma vez que todas as comunidades da África lusófona incluem um número substancial de portugueses de ancestralidade africana.

No período 1995-1996 os casamentos entre portugueses e estrangeiros conheceram a mesma tendência descendente verificada na generalidade dos casamentos. Mas a partir de 1997 registou-se um ligeiro aumento em ambos os grupos (ou seja, nos casamentos entre portugueses e nos casamentos entre portugueses e estrangeiros).

Entre 1990 e 1994 e em 1999⁵³, os portugueses que se casaram com estrangeiros fizeram-no, em primeiro lugar, com outros cidadãos europeus (sendo de lembrar que nem todos estes casamentos foram entre um português ou portuguesa e um(a) imigrante, já que muitos deles se deram, efectivamente, entre um(a) emigrante português(a) e alguém do país de acolhimento (frequentemente alguém de ascendência portuguesa). Em segundo lugar vêm os casamentos com cidadãos dos PALOP e, em terceiro, os casamentos com brasileiros.

Serão necessários estudos mais aprofundados para se determinar se os casamentos mistos entre cidadãos portugueses e

⁵² Consideramos aqui como inter-étnicos apenas os casamentos entre portugueses e estrangeiros, deixando portanto de fora os casos de casamentos de estrangeiros entre si.

⁵³ A informação sobre a nacionalidade dos noivos não se encontra disponível entre 1995 e 1998.

dos PALOP podem ser classificados como casamentos “inter-étnicos”. Em caso afirmativo, pode considerar-se que os dados disponíveis constituem um indicador positivo quanto à tendência para a integração por parte da população imigrante, uma vez que indicam uma descida na taxa de endogamia dos grupos envolvidos

5.4.4. Diversidade Cultural

É cada vez mais frequente encontrar na cidade de Lisboa (e noutras áreas urbanas do país) restaurantes étnicos cabo-verdianos, brasileiros e outros, discotecas, galerias de arte e outros comércios étnicos. Alguns destes estabelecimentos situam-se em bairros étnicos, enquanto outros se encontram implantados nas zonas residenciais e comerciais mais ricas da capital.

Os dados conhecidos indicam que estas transferências culturais estão a ser bem acolhidas pelos portugueses, havendo sinais evidentes de que a cidade se está a tornar cada vez mais diversificada do ponto de vista cultural. Esses sinais externos andam a par com outros indicadores que, apesar de menos visíveis, apontam na mesma direcção. Com efeito, a comparação das crenças religiosas expressas pela população residente, tanto nacional como estrangeira, nos anos de 1981 e 1991 (Tabela 29), permite retirar duas conclusões preliminares quanto à franja quantitativamente diminuta de pessoas que não professam a religião católica. Segundo estes valores, o número de muçulmanos duplicou, enquanto o das pessoas que professam a fé cristã ortodoxa quadruplicou. Tais números indiciam um aumento da diversidade cultural, pelo menos quando medida através da evolução do indicador de auto-identificação religiosa.

Como se disse na introdução ao presente trabalho, a adaptação à mudança requer tempo, mas – tanto quanto se pode depreender da escassa informação disponível – os portugueses parece estarem a adaptar-se bem à perda da sua longa tradição de homogeneidade cultural.

6. RECOMENDAÇÕES PARA “BOAS PRÁTICAS”

Em termos de capital humano e de acesso a bens sociais, os portugueses ocupam uma posição intermédia entre dois grupos de estrangeiros. Acima deles encontra-se um grupo constituído por outros europeus e por brasileiros, abaixo um grupo esmagadoramente constituído por cidadãos dos PALOP. Seja qual for o indicador considerado, o escalonamento sócio-económico destes três grupos é bem claro: aos europeus e brasileiros seguem-se os portugueses, por sua vez seguidos pelos cidadãos dos PALOP. Além disso, a própria dimensão assumida pelas diferenças entre os três grupos constitui o alicerce da hipótese segundo a qual ambos os grupos de estrangeiros vivem “segregados” na sociedade portuguesa, ainda que se trate de formas extremamente distintas de segregação. O fosso entre o primeiro grupo e o segundo (ou seja, os europeus e brasileiros por um lado, e por outro os portugueses pode ser atribuído às diferenças de capital humano existentes entre os dois grupos e que tem uma clara expressão nas diferenças observadas no estatuto e estrutura profissional dos dois grupos⁵⁴. Tal diferenciação, quando associada a rendimentos mais elevados e a um acesso a infra-estruturas sócio-culturais de maior qualidade (como sejam escolas internacionais, clínicas e serviços médicos privados, clubes e associações, publicações próprias, e habitação em condomínios residenciais fechados), promoveu a auto-segregação de um número significativo de membros do primeiro grupo e à consequente ausência de interacção com uma parte substancial da sociedade portuguesa.

Parte da diferenciação existente entre o segundo e o terceiro grupos (formados, respectivamente, por portugueses e por cidadãos dos PALOP) pode igualmente ser atribuída a dife-

⁵⁴ Não obstante serem, provavelmente, o factor de maior peso para a determinação das diferenças observadas, as diferenças de capital humano não são o único factor em presença. Como se pode ver pelos trabalhos de Peixoto (1999), há um número considerável de elementos deste grupo directamente ligados a estratégias internacionais de empresas internacionais e transnacionais, as quais oferecem aos seus empregados e respectivas famílias condições de emprego especiais e altamente compensadoras no caso de aceitarem transferir-se para Portugal por períodos de tempo determinados.

renças de capital humano. No entanto, este factor só por si não chega para explicar as diferenças encontradas, uma vez que a maioria dos indicadores mostra que o último dos grupos referidos evidencia em média, em relação à população portuguesa, uma propensão consistentemente mais acentuada no sentido de se situar em posições social e economicamente mais desfavorecidas, mesmo quando as populações analisadas de um e de outro grupo não revelam entre si grandes diferenças de capital humano. A existência de desigualdades sistemáticas entre os portugueses e os cidadãos dos PALOP não pode simplisticamente ser tomada como uma evidência segura de uma discriminação da sociedade portuguesa para com esses cidadãos estrangeiros em função da sua ascendência africana. Ela pode e deve antes ser considerada um sintoma claro de uma segregação social que é, a todos os títulos, indesejável.

O processo de segregação social das comunidades imigrantes resulta geralmente de múltiplas causas, onde factores como o capital humano, o capital social, as normas e valores culturais, o posicionamento e as oportunidades no mercado de trabalho, e o acesso aos serviços sociais públicos (por exemplo os transportes) e ao sistema de segurança social interagem no interior de diferentes contextos sociais em que tanto pode predominar a aceitação do “outro” como a sua rejeição. O peso relativo de cada um desses factores na determinação do resultado observado varia de uma maneira considerável, assim como varia também, na bibliografia especializada disponível sobre este tema, o escalonamento das variáveis explicativas⁵⁵.

Os indicadores disponíveis quanto à situação portuguesa são, infelizmente, demasiado escassos e rudimentares para que se

⁵⁵ Para uma ilustração bem recente do que aqui se afirma, veja-se, por exemplo, Portes e MacLeod, 1999.

possa proceder a um escalonamento dos numerosos factores que a evidência mostra desempenharem um papel importante na actual segregação social dos vários grupos de imigrantes e de minorias étnicas. Eles são, no entanto, suficientes para permitirem a recomendação de um conjunto de “boas práticas” que decorrem do panorama traçado ao longo deste trabalho.

Primeira Recomendação

É inegável que o lançamento, a partir da década de 1990, de um grande número de programas públicos e de acções governamentais especificamente destinados a ultrapassar alguns dos principais obstáculos à integração dos imigrantes e das minorias étnicas – quer se trate de iniciativas no âmbito do mercado de trabalho, do sistema de ensino, ou do rendimento mínimo garantido – é prova da existência de uma grande vontade política no sentido de incluir socialmente membros de minorias desfavorecidas. Contudo, não se encontram disponíveis os relatórios de avaliação do impacto desta multiplicidade de programas que possibilitem, pelo menos, um juízo preliminar sobre a sua eficácia. Deste modo, o mais que se pode dizer é que uma das condições necessárias para acabar com a exclusão social – e que é a vontade política de o fazer – já existe efectivamente. Resta saber se os diversos programas actualmente em vigor serão ou não suficientes e, sobretudo, adequados e eficazes.

Por isso, a nossa primeira recomendação vai no sentido de que pelo menos alguns destes programas sejam submetidos à avaliação externa independente antes que outros sejam lançados. Se é indiscutível que, em termo humanos, o orça-

mento do programa “Educação Intercultural” foi bem empregue quando foi canalizado para alimentar jovens alunos, não é menos verdade que o referido programa terá sido concebido sem o concreto conhecimento prévio da população-alvo e que os seus principais objectivos acabaram por ser completamente desvirtuados.

Num país que tem a percentagem mais elevada de população pobre da UE (25%), a população activa com menores habilitações (dois terços com habilitações iguais ou inferiores à escolaridade obrigatória), e um Estado-providência frágil e de formação ainda recente, os recursos públicos serão sempre escassos em face da dimensão dos problemas sociais existentes e do aumento crescente das expectativas da população. Neste contexto, a primeira recomendação que se impõe como óbvia é que haja um planeamento cuidadoso e competente das políticas e uma avaliação externa rigorosa e profissional da sua concretização e eficácia.

Segunda Recomendação

Já vimos que as ONG de âmbito tanto local como nacional desempenham um papel significativo enquanto parceiros no desenvolvimento de políticas para a imigração, quer actuando como grupos de pressão, quer assumindo a responsabilidade pela concretização de projectos visando a inclusão social, gerindo elas próprias, em muitos casos, serviços de aconselhamento jurídico e social dirigidos às necessidades específicas da população imigrante. Mas as ONG e as demais organizações a trabalhar na área da imigração e das minorias étnicas dependem esmagadoramente do apoio financeiro do Estado no que res-

peita a infra-estruturas e a recursos humanos, facto que pode eventualmente restringir a escolha dos programas a ser implementados⁵⁶. Diversos estudos recentes salientaram o impacto negativo que pode advir desta dependência, nomeadamente em termos da distorção dos objectivos e propósitos efectivamente perseguidos por aquelas organizações⁵⁷.

Com base nesta evidência, a segunda recomendação que aqui se faz vai no sentido de que o Terceiro Sector português deverá encontrar formas para obter uma maior ligação à sociedade civil e para diversificar as suas fontes de financiamento, de modo a ser capaz de prosseguir os seus objectivos de uma maneira mais autónoma.

Terceira Recomendação

Como resulta de tudo o que ficou exposto, parece razoável depreender que os portugueses são receptivos às transferências culturais. Sendo assim, são de recomendar vivamente todas as acções que possam contribuir para diversificar o panorama cultural português, trazendo para o quotidiano social português aspectos culturais específicos de certos grupos étnicos minoritários. Foi esse, por exemplo, o caso do programa Batoto Yetu – Portugal, uma iniciativa que é uma excelente ilustração daquilo que constitui uma “boa prática”. Estes tipos de programas e de acções podem contribuir para a gradual formação de uma sociedade multicultural, em que as identidades culturais das minorias étnicas façam parte integrante de um conjunto mais vasto de identidades culturais que os cidadãos a residir em Portugal – sejam homens, mulheres, cidadãos portugueses ou estrangeiros – podem escolher e assumir como suas.

⁵⁶ É o caso, por exemplo, do Secretariado Coordenador das Associações para a Legalização, que recebe do Governo um subsídio anual.

⁵⁷ Cf. Lopes, 2000.

7. CONCLUSÃO

Em conclusão, até à recente promulgação do Decreto-Lei n.º 4/2001 as dinâmicas migratórias em Portugal eram essencialmente determinadas por cinco factores.

1. Os novos parâmetros institucionais que regulam a circulação de pessoas, bens e serviços no espaço da UE.
2. A rede de informação e contactos que os imigrantes recém-chegados dos PALOP detêm em sectores económicos específicos que se caracterizam por índices elevados de informalidade, flexibilização laboral e relações de trabalho precárias.
3. A estruturação de redes de tráfico de imigrantes a nível mundial, crescentemente activas em território nacional.
4. A transferência para outros países europeus de uma parte substancial da força de trabalho doméstica e as vagas proporcionadas por essa transferência.
5. O facto de a actual situação apresentar claros benefícios económicos a curto prazo e custos diferidos e difusos quer financeira quer socialmente, não sendo por esse mesmo facto susceptível de desencadear pressões suficientes da sociedade civil para forçar o Governo a alterar a situação existente.

Sob a pressão das denúncias de várias ONG e dos órgãos de comunicação social sobre o elevado volume de nacionais do Leste Europeu no mercado de trabalho e sobre as várias formas de exploração de que são frequentemente vítimas, bem como sob pressão da Indústria de Turismo e da Construção Civil e Obras Públicas para o recrutamento no exterior de

mão-de-obra, tem-se vindo a observar uma mudança muito significativa no mercado das ideias políticas em Portugal, mudança esta que esteve na base das alterações ao Decreto-Lei 244/98 (Lei de Entrada, Permanência e Afastamento do Território Nacional).

A promulgação do Decreto-Lei n.º 4/2001 e a interpretação que mereceu aos vários agentes intervenientes no processo veio alterar significativamente o contexto migratório em Portugal. Mais do que uma simples alteração numérica da população estrangeira a residir em Portugal, a sua implementação teve efeitos sociais profundos e, na sua maior parte, perversos e cuja resolução será extremamente complexa. De facto, sob o seu efeito directo estruturaram-se, desenvolveram-se e solidificaram-se no nosso país redes de tráfico de mão-de-obra de tipo tentacular e carácter criminoso cuja erradicação num Estado de direito e numa sociedade democrática será morosa e particularmente difícil.

Assim, aos condicionalismos que o nosso passado histórico e a nossa posição no mundo e muito particularmente na UE nos impõem – e que procuramos sumariar nas páginas anteriores – haverá hoje que adicionar os decorrentes da implementação de Decreto-Lei n.º 4/2001.

Os principais condicionalismos a ter em conta são actualmente os seguintes:

1. Não sendo politicamente aceitável, nem tão-pouco possível, dadas as garantias legais que o direito à reunificação familiar tem vindo progressivamente a ganhar, quer no enquadramento jurídico da UE, quer no enquadramento jurídico nacional, a política migratória deverá assumir que a corrente migratória dos PALOP para Portugal se man-

terá pelo menos nos níveis verificados na última década. Este primeiro condicionalismo implica que *ab initio* sejam pensados mecanismos promotores de integração e de futura pertença à sociedade portuguesa por parte desta população, cuja fixação vem auto-sustentar a população de ancestralidade africana a residir em território nacional. Esta corrente migratória devido à sua especificidade (migração pós-colonial; em cadeia; baseada em redes migratórias informais; de fraquíssimas qualificações profissionais e integrada em grupos/comunidades em que uma percentagem significativa é de nacionalidade portuguesa) aumenta substancialmente os riscos de criação e desenvolvimento de uma etno-classe situada na base da estrutura social portuguesa, que poderá vir a desenvolver nas segundas e terceiras gerações culturas adversariais.

2. Continua a ser politicamente incentivada a emigração de brasileiros para Portugal. O enquadramento jurídico desta corrente migratória é não apenas específico mas altamente privilegiado, o que por si mesmo é um condicionalismo inultrapassável na elaboração de uma política migratória.
3. Decorre dos instrumentos internacionais sobre refugiados e populações com necessidades de protecção temporárias de que Portugal é subscritor, e que na sua essência já se encontram vertidos no ordenamento jurídico nacional, um terceiro condicionalismo. A protecção por razões humanitárias que Portugal tem concedido é numericamente pouco significativa e dada a nossa posição geográfica e o nível de bem-estar nacional comparado com os dos nossos parceiros da UE não é de prever grandes alterações no volume deste tipo de fluxo.

4. O quarto condicionalismo decorre do actual contexto migratório. É imperativo para um Estado democrático garantir, de direito e de facto, os direitos económicos e sociais dos estrangeiros que residem e trabalham no país, o mesmo é dizer, ser capaz de dismantelar as redes de tráfico e de extorsão que se encontram a operar no território nacional, bem como regular o mercado de trabalho, particularmente no que concerne à formalidade das relações laborais. Ou seja, é necessário devolver ao imigrante os seus direitos económicos e sociais de cidadania que a Constituição portuguesa lhe confere para que possa livremente vender a sua força de trabalho no mercado formal que melhor a remunera, permitindo-lhe ser o principal actor e decisor do seu próprio projecto migratório.
5. O quinto e último condicionalismo resulta das relações internacionais que mantemos com outros países. O caso de Marrocos é a este respeito paradigmático pelos possíveis impactos que poderá vir a ter. Recorde-se, por exemplo, que a Espanha tem sido “invadida” por imigrantes marroquinos. Da leitura dos jornais, e sem grandes preocupações de rigor estatístico, poderemos dizer que todos os dias são capturados entre duzentos e trezentos marroquinos na costa espanhola. O facto de a costa sul de Portugal ser muito mais inacessível, tanto em termos de distância como em termos das características de navegação, que a costa Espanhola tem, provavelmente, evitado que esses imigrantes tentem a entrada no nosso país. Contudo, a crescente dificuldade de entrar ilegalmente em Espanha criará, com certeza, incentivos quer ao aparecimento de tentativas isoladas de travessia quer ao desenvolvimento de um mercado de tráfico de marroquinos.

Embora se possa argumentar que o nosso país servirá apenas de ponto de passagem para a Espanha, qualquer política de imigração deverá ter este factor em consideração, uma vez que se corre aqui o risco de aparecimento de mais um factor de fricção nas relações triangulares: Portugal, Espanha e Marrocos.

Conhecemos razoavelmente os condicionalismos que terão de ser tidos em conta na elaboração de uma política migratória, porque os mesmos dependem do nosso passado histórico e do contexto nacional e internacional em que as migrações internacionais decorrem neste momento. Contudo, como foi afirmado na introdução, o mesmo não se verifica com os objectivos a que essa política deverá obedecer. Esperamos que este estudo possa contribuir para ajudar a fundamentar quer a definição dos objectivos a atingir, quer a sua hierarquização, ainda que reconheçamos que estes são em cada momento histórico, sobretudo, função da percepção e vontade dos decisores políticos.

IMIGRAÇÃO
E POLÍTICA
O CASO PORTUGUÊS



Parte B

Apêndice Estatístico

Nota: Em Portugal só a partir de 1995 começaram a ser publicados dados estatísticos sobre o fluxo de imigrantes. Por esta razão, a informação disponível sobre fluxos não foi usada neste trabalho. Dadas as limitações estatísticas referidas, a análise baseou-se no *stock* da população estrangeira residente em Portugal.

Tabela 1 População estrangeira em Portugal por Continente de Origem, 1980-1999

Ano	Total de imigrantes	África	América do Norte	América do Sul	Ásia	Europa	Outros
1980	58 091	27 748	4 821	6 403	1 153	17 706	260
1981	62 692	27 948	6 018	8 123	1 394	18 931	278
1982	68 153	28 903	6 855	10 481	1 663	19 924	327
1983	79 015	32 481	8 520	13 351	2 219	22 053	391
1984	89 625	37 128	9 887	15 394	2 860	23 896	460
1985	79 594	34 978	7 987	11 567	2 564	22 060	438
1986	86 982	37 829	9 047	12 629	2 958	24 040	479
1987	89 778	38 838	8 623	13 009	3 124	25 676	508
1988	94 453	40 253	8 338	14 645	3 413	27 280	524
1989	101 011	42 789	8 737	15 938	3 741	29 247	559
1990	107 767	45 255	8 993	17 376	4 154	31 410	579
1991	113 978	47 998	9 236	18 666	4 458	33 011	609
1992**	122 348	52 037	9 430	19 960	4 769	34 732	621
1993	136 932	55 786	10 513	21 924	5 520	37 154	696
1994*	157 073	72 630	10 739	24 815	6 322	41 819	748
1995	168 316	79 231	10 853	25 867	6 730	44 867	768
1996	172 912	81 176	10 783	25 733	7 140	47 315	765
1997	175 263	81 717	10 573	25 274	7 192	49 747	760
1998	178 137	83 065	10 247	24 579	7 419	52 060	767
1999	190 896	89 516	10 171	25 818	7 871	56 731	789

Fonte: 1980-1995 – Estatísticas Demográficas e SEF *cit. in* Baganha, 1996.
1996-1999 – Estatísticas Demográficas, 1996-1999.

* As Estatísticas de 1994 incluem os dados do processo especial de legalização (1992-1993).

** Os valores para 1992 e 1993 variam nas Estatísticas de tabela para tabela.

Mais de 95% dos estrangeiros provenientes de África residentes em Portugal, são de ex-colónias portuguesas; dos estrangeiros europeus, mais de 90% são de um país da União Europeia.

Tabela 2 População estrangeira em Portugal, 1999
(nacionalidades seleccionadas)

Nacionalidade	Números absolutos	% da população total
Angola	17 695	0.18
Cabo Verde	43 797	0.44
Guiné-Bissau	14 140	0.14
São Tomé	4 795	0.05
Moçambique	4 503	0.05
Brasil	20 887	0.21
Europa	56 731	0.57
Total de imigrantes	190 896	1.91
População total*	9 997 600	100.00

Fonte: Estatísticas Demográficas, 1999.

Nota: * INE, Estimativas da população residente, 1999.

Tabela 3 Distribuição regional da população estrangeira em Portugal,
média anual 1990-1999 (nacionalidades seleccionadas)

Nacionalidade	Números absolutos			%		
	Lisboa	Setúbal	Total	Lisboa	Setúbal	Total
Angola	8 082	1 460	12 166	66%	12%	100%
Cabo Verde	23 994	7 217	36 068	67%	20%	100%
Guiné-Bissau	6 294	632	9 667	65%	7%	100%
Moçambique	2 863	663	4 022	71%	16%	100%
São Tomé	2 620	568	3 524	74%	16%	100%
Brasil	7 176	626	17 322	41%	4%	100%
Europa	20 169	2 063	45 559	44%	5%	100%
Total	82 267	14 915	151 828	54%	10%	100%

Fontes: 1990-1995 – SEF *cit. in* Baganha, 1996.

1996-1999 – Estatísticas Demográficas, 1996-1999.

Notas: a) Os valores por Distrito para 1992 são diferentes dos valores de todas as outras tabelas nas Estatísticas.

b) Os totais diferem da soma das partes devido a arredondamentos.

Tabela 4 População estrangeira em Portugal segundo o grupo de idade, média anual 1990-1992 (nacionalidades seleccionadas)

Nacionalidade	Grupos de idade			Total
	0-14	15-64	65 ou +	
Angola	306	5273	262	5 882
Cabo Verde	240	2 8774	786	29 889
Guiné-Bissau	113	4689	52	4 855
Moçambique	124	3085	161	3 370
São Tomé	37	2135	73	2 245
Brasil	1 082	1 1366	265	12 713
Europa	493	2 8615	5 588	34 696
Total imigrantes	4 775	10 0525	9 119	114 419

Fonte: 1990-1992 – SEF *cit. in* Baganha, 1996.

Notas: a) Para 1992 os totais nas tabelas por Distrito são diferentes.

b) Os totais diferem da soma das partes devido a arredondamentos.

Tabela 5 Taxas de inactividade da população estrangeira em Portugal, média anual 1990-1998 (nacionalidades seleccionadas)

Nacionalidade	Taxa de inactividade
Angola	58%
São Tomé	57%
Moçambique	56%
Brasil	49%
Europa	45%
Cabo Verde	43%
Guiné-Bissau	41%
Média de estrangeiros	48%
Média nacional (1992-1998)	51%

Fontes: 1990-1995 – SEF *cit. in* Baganha, 1996.

1996-1998 – Estatísticas Demográficas, 1996-1998.

Tabela 6 Estrutura de população estrangeira inactiva por nacionalidades seleccionadas, 1990-1997

Inactiva	Estrangeiros (1990-1997)	Nacionais (1992-1997)
Doméstica	44,4%	13.6%
Estudante	44,6%	36.3%
Reformados	7,6%	36.0%
Outros	3,4%	14.1%

Fontes: 1990-1995 – SEF e INE *cit. in* Baganha, 1996.
1996-1997 – Estatísticas Demográficas e Inquérito ao Emprego, 1996-1997.

Tabela 7 População estrangeira em Portugal segundo o sexo, média anual 1992-1999 (nacionalidades seleccionadas)

Nacionalidade	Total	Homens	Mulheres
Angola	14 698	8 674	6 024
Cabo Verde	38 574	23 311	15 263
Guiné-Bissau	11 641	8 593	3 047
Moçambique	4 271	2 402	1 869
São Tomé	4 018	2 060	1 958
Brasil	19 041	10 328	8 714
Europa	46 748	25 188	21 560
Total*	166 301	96 703	69 599

Fontes: 1992-1995 – SEF *cit. in* Baganha, 1996.
1996-1999 – Estatísticas Demográficas, 1996-1999.

Notas: * Para 1992 os totais nas tabelas por Distrito são diferentes.

Os totais diferem da soma das partes devido a arredondamentos.

Tabela 8 População activa estrangeira em Portugal, 1990-1998
(nacionalidades seleccionadas)

Ano	Total imigrantes	Angola	Cabo Verde	Guiné-Bissau	Moçambique	São Tomé	Brasil	Europa
1990	51 781	1 562	16 581	1 785	1 571	786	4 729	16 692
1991	54 939	1 665	16 943	2 347	1 609	825	5 362	17 516
1992	59 236	1 897	17 721	3 108	1 660	992	6 362	18 859
1993	63 085	2 281	18 053	3 545	1 692	1 171	7 156	20 335
1994	77 599	6 590	20 574	6 036	1 831	1 739	8 864	22 169
1995	84 383	7 990	21 849	7 023	1 899	1 906	9 618	23 782
1996	76 132	8 213	22 153	7 206	1 901	1 945	9 712	25 002
1997	87 893	8 179	22 073	7 230	1 905	1 946	9 671	26 273
1998	88 605	8 177	21 936	7 215	1 900	1 940	9 570	27 413
Média anual 1990-1998	72 703	5 174	19 765	5 055	1 774	1 472	7 890	22 005

Fontes: 1990-1995 – *sef cit. in* Baganha, 1996.

1996-1998 – Estatísticas Demográficas, 1996-1998.

Nota: Os totais diferem da soma das partes devido a arredondamentos.

Tabela 9 Desemprego oficialmente registado dos estrangeiros em Portugal continental (números absolutos e percentagem dos desempregados registados relativamente aos activos de cada grupo), 1995-1998

Nacionalidade	1995		1996		1997		1998	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Angola	633	7,9	959	11,7	959	11,7	1 031	12,6
Cabo Verde	999	4,6	1 122	5,1	1 122	5,1	1 073	4,9
Guiné-Bissau	525	7,5	637	8,8	637	8,8	929	12,9
Moçambique	136	7,2	167	8,8	167	8,8	149	7,8
São Tomé	200	10,5	252	12,9	252	12,9	265	13,7
Brasil	326	3,4	373	3,9	373	3,9	369	3,9
Europa	752	3,2	919	3,5	919	3,5	976	3,6
Total imigrantes	3 831	4,5	4 615	5,3	4 615	5,3	4 962	5,6
População total	439 562	9,6	405 964	8,7	405 964	8,7	370 674	7,4

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional, 1998.

Tabela 10 Estrutura do emprego da população activa estrangeira, média anual 1990-1998 (nacionalidades seleccionadas)

Nacionalidade	Trabalhador por conta própria e empregador	Trabalhador por conta de outrem	Desconhecido/ /Outro	Total
Angola	3 29	4 841	3	5 174
Cabo Verde	2 28	19 529	8	19 765
Guiné-Bissau	2 85	4 765	5	5 055
Moçambique	2 70	1 504	0	1 774
São Tomé	1 35	1 335	2	1 472
Brasil	23 94	5 486	9	7 890
Europa	92 27	12 748	30	22 005
Total	160 67	56 529	107	72 703

Fontes: 1990-1995 – SEF *cit. in* Baganha, 1996.

1996-1998 – Estatísticas Demográficas, 1996-1998.

Nota: Os totais diferem da soma das partes devido a arredondamentos.

Tabela 11 População activa estrangeira segundo a condição perante o trabalho e a profissão, média anual 1990-1998 (nacionalidades seleccionadas)

Nacionalidade	Profissões							População activa	População não activa
	0/1	2	3	4	5	6	7/8/9	Total	Total
Angola	488	15	158	168	647	35	3 663	5 173	6 073
Cabo Verde	301	14	642	128	1 250	111	17 319	19 765	14 779
Guiné-Bissau	374	13	114	92	326	78	4 057	5 055	3 223
Moçambique	241	58	149	436	108	4	779	1 774	2 105
São Tomé	177	5	88	46	265	7	884	1 472	18 870
Brasil	3 643	360	609	874	447	67	1 889	7 889	8 205
Europa*	9 707	3 398	1 166	2 858	1 238	415	4 622	23 404	18 946
Total	17 749	4 486	3 115	5 881	4 877	1 003	35 592	72 703	67 040

Fontes: 1990-1995 – SEF *cit. in* Baganha, 1996.

1996-1998 – Estatísticas Demográficas, 1996-1998.

Notas: a) Em 1991 registavam-se 143 activos angolanos e 3 cabo-verdianos cujas profissões eram desconhecidas e que foram incluídos no grupo de profissões 7/8/9. Em 1993 existia um activo com profissão desconhecida que foi incluído no grupo de profissões 7/8/9.

b) Os totais diferem da soma das partes devido a arredondamentos.

* A média europeia refere-se apenas ao período 1992-1999.

Códigos das profissões:

0/1 Profissões científicas, liberais e técnicas

2 Directores e quadros superiores

3 Pessoal administrativo

4 Empregados do comércio e similares

5 Pessoal dos serviços de protecção e dos serviços pessoais e domésticos

6 Agricultores e trabalhadores agrícolas

7/8/9 Trabalhadores da construção civil, da indústria e dos transportes

Tabela 12 Alunos matriculados por nacionalidade e nível escolar, 1997

Nacionalidade	Escolaridade obrigatória (1.º ao 9.º ano)	Escolaridade secundária (10.º ao 12.º ano)	Total
Angola	11 541	2 582	14 150
Cabo Verde	11 470	921	12 410
Guiné-Bissau	2 762	388	3 156
Moçambique	3 031	1 339	4 377
São Tomé	1 834	299	2 136
Brasil	2 492	1 043	3 542
União Europeia	7 092	2 892	10 026
Ex-emigrantes	19 044	5 850	25 101
Total de estudantes estrangeiros	48 939	11 791	60 868
Total de estudantes	1 006 506	282 111	1 299 305

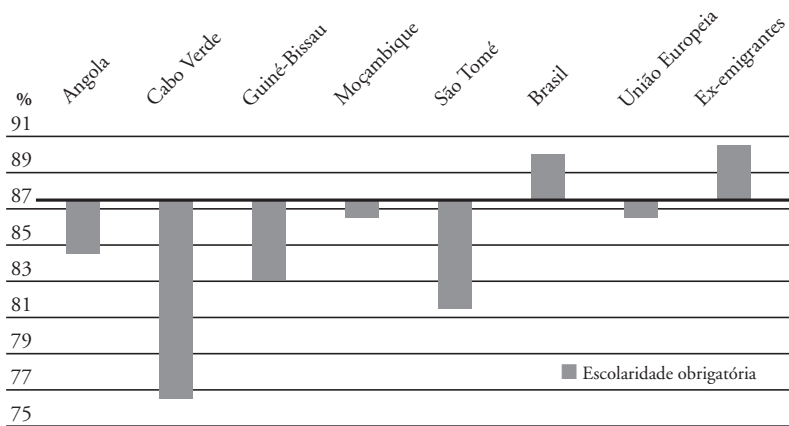
Fonte: Entre Culturas, Base de dados, 1997.

Tabela 13 Taxas de diplomação por origem nacional, 1997
(em percentagem dos matriculados das respectivas nacionalidades)

Nacionalidade	Escolaridade obrigatória (1.º ao 9.º ano)	Escolaridade secundária (10.º ao 12.º ano)	Total
Angola	84.8	55.1	81.1
Cabo Verde	76.7	62.0	76.3
Guiné-Bissau	83.2	52.1	80.5
Moçambique	86.5	65.4	82.1
São Tomé	81.6	68.8	80.8
Brasil	89.8	61.5	84.4
União Europeia	86.5	66.3	82.3
Ex-emigrantes	90.4	60.7	85.9
Total de estudantes	87.6	65.8	83.4

Fonte: Entre Culturas, Base de dados, 1997.

Figura 1 Taxas de diplomação das crianças de pais estrangeiros na escolaridade obrigatória por origem nacional dos pais, Portugal 1997 [em percentagem dos matriculados das respectivas nacionalidades]

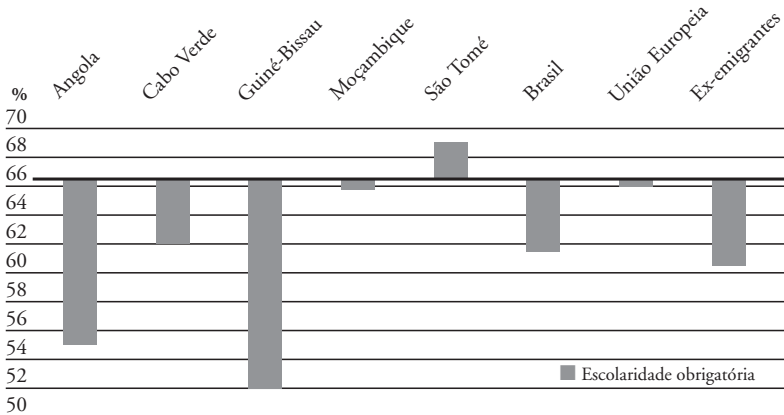


Crianças de pais com nacionalidade estrangeira

Total de estudantes = 87,6%

Fonte: Entre Culturas, Base de dados, 1997.

Figura 2 Taxas de diplomação das crianças de pais estrangeiros na escolaridade secundária por origem nacional dos pais, Portugal 1997 [em percentagem dos matriculados das respectivas nacionalidades]



Crianças de pais com nacionalidade estrangeira

Total de estudantes = 65,8%

Fonte: Entre Culturas, Base de dados, 1997.

Tabela 14 Taxas de abandono* por origem nacional, Portugal 1996
(em percentagem dos matriculados das respectivas nacionalidades)**

Nacionalidade	Escolaridade obrigatória	Escolaridade secundária	Total
Angola	0.0	27.3	7.2
Cabo Verde	7.7	9.5	8.2
Guiné-Bissau	- 6.9	23.4	- 1.1
Moçambique	- 6.6	24.3	5.7
São Tomé	4.0	12.0	6.2
Brasil	- 2.0	7.7	2.7
União Europeia	- 14.4	9.2	- 4.8
Ex-emigrantes	2.7	10.3	8.0
Total de estudantes	4.3	15.9	6.9

Fonte: Entre Culturas, Base de dados, 1997.

Notas: * Estudantes que não se voltaram a matricular no ano lectivo seguinte.

** Um sinal negativo significa um aumento no número de matriculados no decurso do ano lectivo.

Tabela 15 Taxas de desistência por origem nacional, Portugal 1997
(em percentagem dos matriculados das respectivas nacionalidades)*

Nacionalidade	Escolaridade obrigatória	Escolaridade secundária	Total
Angola	9.0	30.6	12.9
Cabo Verde	8.1	27.9	9.5
Guiné-Bissau	6.7	20.1	8.4
Moçambique	14.3	34.5	20.5
São Tomé	10.6	39.8	14.7
Brasil	9.3	33.0	16.3
União Europeia	11.3	35.7	18.3
Ex-emigrantes	16.5	31.2	20.0
Total de estudantes	1.0	10.6	3.1

Fonte: Entre Culturas, Base de dados, 1997.

Nota: * Estudantes que abandonam o ano lectivo em que se encontravam matriculados.

Tabela 16 Beneficiários do Rendimento Mínimo Garantido até Junho de 1999 (números absolutos e percentagem relativas a cada grupo)*

Nacionalidade	N	%
Angola	1 980	1,2
Cabo Verde	1 804	4,5
Guiné-Bissau	691	5,4
Moçambique	372	8,4
São Tomé	616	14,0
Total PALOP	5 463	7,0
População total	405 777	4,3

Fonte: Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 1999.

Nota: *As percentagens foram calculadas com base na população estrangeira residente em 1999.

Tabela 17 População estrangeira em Portugal segundo o tipo de alojamento, 1991 (nacionalidades seleccionadas)

Nacionalidade	Alojamentos clássicos	Barracas	Outros*	Total
Cabo Verde	11 384	3 499	831	15 714
Angola	8 085	514	451	9 368
Moçambique	2 983	67	136	3 186
São Tomé	1 499	417	91	2 007
Guiné-Bissau	2 237	766	159	3 162
Brasil	13 311	22	175	13 508
Europa	36 375	88	1 011	37 474
População total	9 705 836	58 161	77 275	9 866 449

Fonte: INE, Censo 1991, dados não publicados.

Nota * Inclui alojamentos colectivos.

Tabela 18 População estrangeira nos distritos de Lisboa e Setúbal segundo o tipo de alojamento, 1991 (nacionalidades seleccionadas)

Nacionalidade	Alojamentos clássicos	Barracas	Outros*	Total
Cabo Verde	9 974	3 438	721	14 133
Angola	4 454	496	218	5 168
Moçambique	2 021	67	79	2 169
São Tomé	1 294	415	79	1 788
Guiné-Bissau	1 910	750	103	2 763
Brasil	4 398	16	53	4 467
Europa	10 706	62	379	11 147
População total	3 215 708	43 416	37 044	3 296 168

Fonte: INE, Censo 1991, dados não publicados.

Nota: * Inclui alojamentos colectivos.

Tabela 19 População estrangeira em Portugal residente em alojamentos familiares segundo as instalações existentes (retrete, casa de banho, água corrente, banho e electricidade), 1991 (nacionalidades seleccionadas)

Nacionalidade	População total	Instalações completas	Instalações incompletas	Sem instalações
Cabo Verde	11 384			
	7 896	3 184	304	
Angola	8 388	7 128	1 143	117
Moçambique	2 983	2 696	266	21
São Tomé	1 499	1 092	328	79
Guiné-Bissau	2 237	1 863	302	72
Brasil	13 311	12 393	889	29
Europa	36 375	32 298	3 831	246
População total	9 800 601	7 831 707	1 867 882	101 012

Fonte: INE, Censo 1991, dados não publicados.

Tabela 20 População estrangeira nos distritos de Lisboa e Setúbal residente em alojamentos familiares segundo as instalações existentes (retrete, casa de banho, água corrente, banho e electricidade), 1991 (nacionalidades seleccionadas)

Nacionalidade	População total	Instalações completas	Instalações incompletas	Sem instalações
Cabo Verde	9 974	7 021	2 705	248
Angola	4 454	3 982	410	62
Moçambique	2 021	1 880	134	7
São Tomé	1 294	932	288	74
Guiné-Bissau	1 910	1 554	284	72
Brasil	4 398	4 300	97	1
Europa	10 706	10 316	350	40
População total	3 272 868	2 956 463	297 151	19 254

Fonte: INE, Censo 1991, dados não publicados.

Tabela 21 Condições de habitação por comunidade, 1990 (percentagem)

Nacionalidade	Sem água	Sem electricidade	Sem banho	Sem saneamento
Cabo Verde	33.2	15.0	41.6	9.5
Angola	33.6	17.3	36.1	9.3
Moçambique	23.2	5.9	29.0	5.8
São Tomé	46.4	26.0	47.4	13.4
Guiné-Bissau	22.0	11.1	18.1	7.9
Índia	34.8	19.7	38.6	5.3
Cigana	68.8	44.6	75.9	60.7
Total	35.4	18.4	39.8	14.0

Fonte: Costa *et al.*, 1991: 99.

Tabela 22 Pobres urbanos por nacionalidade (percentagem)

Nacionalidade	%	% de estrangeiros
Portuguesa	85.0	
Estrangeira	15.0	100.0
Cabo Verde	9.3	62.0
Angola	3.0	20.0
São Tomé	1.0	7.0
Moçambique	0.45	3.0
Índia	0.45	3.0
Outros	0.8	5.0

Fonte: Silva *et al.*, 1989, *cit. in* Almeida *et al.*, 1994: 159.

Tabela 23 População estrangeira na população total e nos processos legais relativos a actividades criminosas

População residente			
Ano	Total	Estrangeiros	% de estrangeiros
1989	9 919 700	101 011	1.02%
1990	9 872 900	107 767	1.09%
1991	9 860 300	113 978	1.16%
1992	9 864 600	122 348	1.24%
1993	9 887 600	131 593	1.33%

Total	Acusados		Condenados		Aprisionados			
	Estrangeiros	% do total	Total Estrangeiros	% do total	Total Estrangeiros	% do total		
52 701	1 087	2.06			8 543	746	8.73	
55 674	991	1.78			9 051	753	8.32	
75 857	1 268	1.67	65 539	1 288	1.97	8 047	644	8.00
82 973	1 241	1.50	31 165	666	2.14	9 610	786	8.18
74 326	1 353	1.82	37 442	795	2.12	11 252	919	8.17

Fonte: Sumários de Informação Estatística, Ministério da Justiça, 1987-1995. *In* Cruz, 1996. Estatísticas dos Serviços Prisionais, Ministério da Justiça, 1995.

Tabela 24 Principais crimes da população acusada (percentagem)

Tipos de crime	Total	Estrangeiros
Emissão de cheques sem provisão	36.6	14.6
Contra a propriedade	20.9	21.4
Furtos e roubos	12.9	10.4
Relacionados com droga	4.5	9.0
Contra a autoridade pública	4.2	4.1

Fonte: Sumários de Informação Estatística, Ministério da Justiça, 1987-1995. In Cruz, 1996.

Tabela 25 Acusações relativas a drogas ilegais por tipo de crime

Nacionalidade	Total		Tráfico		Tráfico e consumo		Consumo	
		%		%		%		%
Total	31 009	100.0	9 309	100.0	5 742	100.0	15 958	100.0
Portugueses	24 442	78.8	6 194	66.5	4 799	83.6	13 449	84.3
Estrangeiros	2 593	8.4	1 496	16.1	439	7.6	658	4.1
Desconhecida	3 974	12.8	1 619	17.4	504	8.8	1 851	11.6

Fonte: Sumários de Informação Estatística, Ministério da Justiça, 1987-1995. In Cruz, 1996.

Tabela 26 População condenada em casos relacionados com droga por tipo de crime (percentagem)

Nacionalidade	Tráfico	Tráfico e consumo	Consumo
Total de condenados	51.3	11.3	38.4
Portugueses	50.5	10.9	37.6
Estrangeiros	58.4	7.3	35.9
Desconhecida	39.4	34.9	63.0

Fonte: Sumários de Informação Estatística, Ministério da Justiça, 1987-1995. In Cruz, 1996.

Tabela 27 Estrangeiros registados no Sistema de Segurança Social português (percentagem)

Ano	PALOP	Outros estrangeiros
1992	82	90
1993	81	87
1994	81	85
1995	82	86

Fonte: Inquérito ao Emprego (dados não publicados).

Tabela 28 Aquisição da nacionalidade portuguesa segundo a nacionalidade anterior, 1994-1999

Nacionalidade anterior	1994*	1995*	1996	1997	1998*	1999	Total 1994-1999
Angola	55	76	57	56	56	62	362
Cabo Verde	129	169	80	93	159	117	747
Guiné-Bissau	44	43	27	16	67	37	234
Moçambique	29	30	19	26	56	37	197
São Tomé	21	18	10	12	28	15	104
Brasil	176	235	241	296	46	186	1 180
Europa	46	69	63	65	19	43	305
Outros	471	773	657	800	88	449	3 238
Total	971	1 413	1 154	1 364	519	946	6 367

Fonte: Estatísticas Demográficas, 1994-1999.

Nota: * Os dados destes anos referem-se apenas à aquisição da nacionalidade por naturalização.

Tabela 29 Casamentos entre Portugueses e estrangeiros por nacionalidade seleccionada, 1990-1999

Ano	Angola	Cabo Verde	Guiné-Bissau	Moçambique	São Tomé	Brasil	Europa	Total de casamentos mistos	Total de casamentos
1990	57	77	29	42	10	227	437	1 209	71 654
1991	61	103	34	35	10	262	430	1 290	71 808
1992	64	126	66	58	9	263	491	1 539	69 887
1993	79	165	89	49	29	309	453	1 574	68 176
1994	107	168	55	54	23	323	487	1 617	66 003
1995*								1 467	65 776
1996								1 226	63 672
1997								1 262	65 770
1998								1 326	66 598
1999	120	104	47	52	16	304	440	1 782	68 710

Fonte: Estatísticas Demográficas, 1990-1999.

Nota: * A informação sobre a nacionalidade dos noivos não se encontra disponível entre 1995 e 1998.

Tabela 30 Principais religiões em Portugal, 1981 e 1991*

Religião	1981		1991	
	N	%	N	%
Católica	6 352 705	94,50	6 527 595	94,60
Ortodoxa	2 564	0,04	11 322	0,20
Protestante	39 122	0,60	36 974	0,50
Outra cristã	59 985	0,90	79 554	1,20
Judaica	5 493	0,08	3 523	0,10
Muçulmana	4 335	0,06	9 159	0,10
Outra não-cristã	3 899	0,06	9 476	0,10
Sem religião	253 786	3,80	225 582	3,30
Total de respondentes	6 721 889	100,00	6 903 185	100,00

Fonte: INE, Recenseamento Geral da População, 1981 e 1991.

Nota: * Refere-se apenas a pessoas com 12 ou mais anos.

Tabela 31 Legalizações extraordinárias em 1992 e 1996

Nacionalidade	1992	1996
Total	39 166	35 082
PALOP	28 345 (72%)	23 403 (67%)
Angola	12 525	9 258
Cabo Verde	6 778	6 872
Guiné-Bissau	6 877	5 308
Moçambique	757	416
São Tomé e Príncipe	1 408	1 549
Brasil	5 346	2 330
China	1 352	1 608
Senegal	1 397	
Paquistão		1 745

Fonte: 1992, Documento do SEF; 1996, *Público*, 19 Dez. 1996.

Tabela 32 Actividades com as mais elevadas taxas de trabalhadores não declarados em 1991

Actividades	Censos	MESS	Diferença em % relativamente ao Censos
Comércio	211 412	162 364	23.2
Lazer e cultura	24 363	18 118	25.6
Construção	330 935	180 796	45.4
Serviços pessoais	92 904	47 512	48.9
Serviços sociais	327 917	81 221	75.2
Indústrias não especificadas	47 284	10 860	77.0

Fonte: Censos de 1991 e Ministério do Emprego e Segurança Social (MESS), Quadros de Pessoal, 1991.

Nota: A taxa geral de trabalhadores não declarados foi de 20.8%.

Lista de informadores-chave

- Técnica superior do Instituto de Desenvolvimento Social do Ministério da Solidariedade e Trabalho
- Assessora do Comissariado (Sul) da Luta contra a Pobreza
- Técnica superior do Programa Integrar do Ministério do Trabalho e Solidariedade
- Assessor do Secretário de Estado do Emprego
- Secretariado Entre Culturas do Ministério da Educação
- Assessora do Alto-Comissário para as Minorias Étnicas e Imigrantes
- Associação Inter-Culturas
- Obra Católica das Migrações
- Técnica de serviço social voluntária na Obra Católica das Migrações e membro da Comissão Nacional para a Regularização Extraordinária em representação do Alto-Comissário José Leitão

BIBLIOGRAFIA

- ALAIZ, Vítor (coord.), *Projecto de educação intercultural: relatório de avaliação externa*, Lisboa: Secretariado Coordenador dos Programas de Educação Multicultural, Ministério da Educação, 1998.
- ALMEIDA, C. Rodrigues, “A Determinação da Condição de Consumidor de Droga”, *Cadernos do CEJ*, 2, GEJ, Ministério da Justiça, 1992, pp. 109-117.
- ALMEIDA, João Ferreira de *et al.*, *Exclusão Social, Factores e Tipos de Pobreza em Portugal*, Oeiras: Celta Editora, 2.^a edição, 1994.
- ANTUNES, M. António, “A Criminalidade Organizada: Perspectivas”, *Polícia e Justiça*, II Série, n.º 3-4, 1992, pp. 53-74.
- ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, *Diário da Assembleia da República*, Relatório Anual em Matéria de Segurança Interna de 1995, II Série-C, n.º 24 (Suplemento), 3 de Agosto de 1996, Lisboa, 1996.
- ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, *Diário da Assembleia da República*, Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sobre o Relatório Anual em Matéria de Segurança Interna de 1994, II Série-C, n.º 25 (Suplemento), 8 de Junho de 1995, Lisboa, 1995.
- ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, *Diário da Assembleia da República*, Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sobre os Relatórios Anuais em Matéria de Segurança Interna de 1991, 1992 e 1993, II Série-C, n.º 28 (Suplemento), 2 de Julho de 1994, Lisboa, 1994.
- BAGANHA, Maria Ioannis B., “As Correntes Migratórias Portuguesas no Século XX e o seu Impacto na Economia Nacional”, *Análise Social*, XXIX (4), 1994, pp. 959-980.
- BAGANHA, Maria Ioannis B., *Immigrants Insertion in the Informal Market, Deviant Behaviour and the Insertion in the Receiving Country*, Coimbra: Centro de Estudos Sociais, 1.º Relatório (Mimeo), 1996.

- BAGANHA, Maria Ioannis B., "Immigrant Involvement in the informal economy: the Portuguese case", *Journal of Ethnic and Migration Studies*, 24 (2), 1998a, pp. 367-385.
- BAGANHA, Maria Ioannis B., *Immigrants Insertion in the Informal Market, Deviant Behaviour and the Insertion in the Receiving Country*, Coimbra: Centro de Estudos Sociais, 2.º Relatório (Mimeo), 1998b.
- BAGANHA, Maria Ioannis B., FERRÃO, J. e MALHEIROS, J. *et al.*, "Os Movimentos Migratórios Externos e a sua Incidência no Mercado de Trabalho em Portugal", Instituto do Emprego e Formação Profissional, Relatório Final, 2 vols., 1998.
- BAGANHA, Maria Ioannis B. e GÓIS, Pedro, "Migrações Internacionais de e para Portugal: o que sabemos e para onde vamos", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 1999, pp. 229-280.
- BAGANHA, Maria Ioannis B. e PEIXOTO, João, "O Estudo das Migrações Nacionais: Ponto de Intersecção Disciplinar", *Entre a Economia e a Sociologia*, in J. M. Carvalho *et al.* (eds.), Lisboa: Celta, 1996, pp. 233-239.
- BAGANHA, Maria Ioannis B. e MARQUES, Maria Margarida, "Lisbon: Social Differentiation and the Formation of Labor Markets", *Urban Dominance and Labor Market Differentiation of a European City: Lisbon 1890-1990*, in Pedro Telhado Pereira and Eugénia Mata (eds.), Boston: Kluwer Academic Press, 1996, pp. 75-122.
- BAROSA, José P. and PEREIRA, Pedro T., "Economic Integration and Labor Flows the European Single Act and its Consequences", *Working Paper* no. 123, FE-UNL, 1988.
- BARRETO, António (ed.), *A Situação Social em Portugal, 1960-1995*, Lisboa: ICS, 1996.
- BARRETO, António e PRETO, Clara Valadas, "Indicadores da Evolução Social", in A. Barreto (ed.), *A Situação Social em Portugal, 1960-1995*, Lisboa: ICS, 1996, pp. 61-162.

- BORJAS, G., "The New Economics of Immigration. Affluent Americans gain; poor Americans lose", *The Atlantic Monthly*, Nov. 1996, pp. 72-80.
- CAIRES, Ângela, "Imigrantes, os Mal-amados", *Visão*, 24 de Setembro, 1994, pp. 20-25.
- CABRAL, Manuel Villaverde, "A economia subterrânea vem ao de cima: estratégias da população rural perante a industrialização e a urbanização", *Análise Social*, XIX (76), 1983, pp. 199-234.
- CABRAL, Manuel Villaverde, "Pluri-Activité et Stratégies Paysannes d'Abandon de l'Agriculture Deux Exemples", in *Transitions et Subordinations au Capitalisme*, Maurice Godelier (ed.), Paris: Éditions de la Maison des Sciences de l'Homme, 1991, pp. 179-204.
- CARLOS, Maria Leonor Palma and BORGES, Genoveva Calvão, "La Prevention du Racism sur les Lieux e Travail au Portugal", *Working Paper* n.º WP/95/40/FR, Fondation Européene pour L'amélioration des Conditions de Vie e de Travail, 1995.
- CASTELLS, Manuel and PORTES, Alejandro, "World Underneath: The Origins, Dynamics and Effects of the Informal Economy", in M. Castells, A. Portes, and L. Benton (eds.), *The Informal Economy: Studies in Advanced and Less Developed Countries*, The Johns Hopkins University Press, 1989, pp. 11-37.
- CEPAC, "Imigração e Associação: Associações Africanas; Outras Associações e Instituições Ligadas à Imigração na Área Metropolitana de Lisboa", *Cadernos CEPAC*, Lisboa, 1995.
- CORDEIRO, Ana Rita, "Immigrants in Portuguese society. Some socio-graphic figures", *Working Papers* 4, Universidade Nova de Lisboa, 1997.
- COSTA, A. Bruto da, *et. al.*, *Minorias étnicas em Lisboa*, Lisboa, 1991 (inédito).
- CRUZ, Maria Ernestina N., *A Globalização das Drogas – Agentes Estrangeiros em Portugal*, Coimbra, Setembro, 1996 (inédito).

- ESTEVES, Maria do Céu (ed.), *Portugal, País de Imigração*, Lisboa: IED, 1991.
- EUROPEAN COMMISSION, *European Economy*, no. 58, 1994.
- FEIGE, Edgar L., “How Big is the Irregular Economy?”, *Challenge*, 22, 1979, pp. 5-13.
- FEIGE, Edgar L., “Defining and Estimating Underground and Informal Economies: The New Institutional Economics Approach”, *World Development*, 18 (7), 1990, pp. 989-1002.
- FRANÇA, Luís de (ed.), *A Comunidade Cabo-Verdiana em Portugal*, Lisboa: IED, 1992.
- FRANÇA, Luís de (coord.), *Portugal, Valores Europeus, Identidade Cultural*, Lisboa: IED, 1993.
- FRANCO, Graça, “Economia subterrânea movimentada 1600 milhões de contos”, *Público*, 15 Abril, 1996.
- FREITAS, Maria João e CASTRO, Paula, “Vale do Areeiro Reflexões Acerca de uma Realidade Multiétnica”, in *Estruturas Sociais e Desenvolvimento*, Actas do II Congresso Português de Sociologia, Lisboa: Fragmentos, 1993, vol. I, pp. 960-981.
- FORD, Glyn, *Relatório da Comissão de Inquérito sobre o Racismo e a Xenofobia – Sobre as Conclusões da Comissão de Inquérito*, Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comissões Europeias, 1991.
- LOBO, F. M., “Irregular work in Portugal”, in *Underground Economy and Irregular Forms of Employment. Final Synthesis Report*, Brussels: Office for Official Publications of the European Communities, 1990.
- LOBO, Isabel de Sousa, “Estrutura social e produtiva e propensão à subterraneidade no Portugal de hoje”, in *Análise Social*, XXI (87-88-89), 1985, pp. 527-562.

- LOPES, Alexandra Cristina R. da Silva, *O Terceiro Sector nos sistemas de bem-estar: uma perspectiva comparativa das ONG's ligadas ao complexo VIH/SIDA*, Tese de Mestrado em Sociologia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, 2000.
- LOPES, José da Silva, "A Economia Portuguesa desde 1960", in A. Barreto (ed.), *A Situação Social em Portugal, 1960-1995*, Lisboa: ICS, 1996, pp. 233-364.
- MACHADO, Fernando Luís, "Etnicidade em Portugal: O Grau Zero da Politização", in *Emigração/Imigração em Portugal*, Maria Beatriz Nizza da Silva et al. (eds.), Lisboa: Fragmentos, 1993, pp. 407-414.
- MALHEIROS, Jorge Macaista, *Imigrantes na Região de Lisboa. Os Anos da Mudança*, Lisboa, Colibri1, 1996.
- MARQUES, Maria Margarida, *Mobilidade Profissional e Redes Sociais em Meio Urbano*, Lisboa, Dissertação de Doutoramento, inédita, UNL/FCSH, 1994.
- MARQUES, Maria Margarida et al., "Between the 'Lusophone Community' and European Integration where do Immigrants Fit In? Immigration and Citizenship in Portugal", unpublished Paper presented at the Carnegie Endowment for Peace "Citizenship: Comparison and Perspectives", FLAD, June 1999.
- MARQUES, Maria Margarida et al., *Realojamento e Integração Social. A população do Vale de Algés perante uma operação de requalificação urbana*, vol. 2 e 3, *Exploração dos resultados*, Lisboa: Edições Colibri, 1999.
- MENDOZA, Christóbal, *New labor inflows in Southern Europe: African employment in Iberian labor markets*, unpublished Ph.D. dissertation, Department of Geography/University of London, 1998.
- MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, GABINETE DO MINISTRO, *Relatório de Segurança Interna, Relatório Anual de Segurança Interna de 1991-1996*, (policopiado), Lisboa, 1992-1997 (*Internal Security Reports, 1991-1996*).

- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, *Sumários de Informação Estatística*, Publicação do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga do Ministério da Justiça, 1985-1995.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, *Estatísticas Prisionais*, Divisão de Estudos e Planeamento da Direcção Geral dos Serviços Prisionais, 1996.
- MILES, Robert, "The Articulation of Racism and Nationalism", in *Racism and Migration in Western Europe*, John Wrench and John Solomos (eds.), Oxford/Providence: Berg Publishers Ltd., 1993.
- MONTEIRO, J. Vilas e NUNES, Rui, "Droga Sublinha Degradação Social", *A Razão*, Out./Nov./Dez., 1994, pp. 36-57.
- NEVES, J. César das, *The Portuguese Economy. A Picture in Figures XIX and XX Centuries*, Lisboa: Universidade Católica Editora, 1994.
- OCDE (ed.), *SOPEMI, Trends in International Migration. Continuous Reporting System on Migration*, Paris: OCDE, 2000.
- PETTIGREW, T. F. and MEERTENS, R. W., "Subtle and blatant prejudice in Western Europe", *European Journal of Social Psychology*, 25, 1995, pp. 203-226
- PEIXOTO, João, *A Mobilidade Internacional dos Quadros – Migrações Internacionais Quadros e Empresas Transnacionais em Portugal*, Oeiras: Celta, 1999.
- PARLAMENTO EUROPEU, "Drogas e Crime Organizado", *Sub Judice*, n.º 3, 1992, pp. 95-104.
- PARLAMENTO EUROPEU, *Comissão de Inquérito ao Problema da Droga nos Estados-Membros da Comunidade*, Luxemburgo, 1987.
- PERISTA, Heloísa e PIMENTA, Manuel, "Trajectórias Profissionais dos Imigrantes Residentes em Bairros Degradados de Lisboa", in *Emigração/Imigração em Portugal*, Maria Beatriz Nizza da Silva *et al.* (eds.), Lisboa: Fragmentos, 1993, pp. 434-445.

- PEREIRA, Mónica, “Negros Hábitos”, *Visão*, 16 de Setembro, 1993.
- PIRES, Rui Pena, “Haja Vergonha!”, *Público*, 5 de Setembro, 1993.
- PIRES, Rui Pena *et al.*, *Os retornados – um estudo sociográfico*, Lisboa: IED, 1984.
- PIRES, Rui Pena, “Immigration in Portugal: a Typology”, in Maria Beatriz Rocha-Trindade (ed.), *Recent Migration Trends in Europe (Europe’s New Architecture)*, Lisboa: Universidade Aberta/Instituto de Estudos para o Desenvolvimento (IED), 1993, pp. 179-194.
- PIRES, Rui Pena, “A imigração”, in *História da Expansão Portuguesa*, vol. V, Francisco Bethencourt e Chaudhuri (dir.) [ed.], Lisboa: Círculo de Leitores, 1999, pp. 197-211.
- PORTAS, Paulo, “Mão Pesada”, *O Independente*, 3 de Setembro, 1993.
- PORTES, Alejandro, “The Informal Economy and Its Paradoxes”, in *The Handbook of Economic Sociology*, Neil J. Smelser and R. Swedberg (eds.), New York: Russell Sage Foundation, 1994, pp. 426-449.
- PORTES, Alejandro and SASSEN-KOOB, Saskia, “Making it Underground: Comparative Materials on the Informal Sector in Western Market Economies”, *American Journal of Sociology*, 93, 1987, pp. 30-61.
- RAPOSO, Luísa, M., “Justiça e Drogas”, *Sub Judice*, n.º 3, 1992, pp. 109-116.
- SAINT-MAURICE, Ana de, *Identidades Reconstruídas. Cabo-Verdianos Residentes em Portugal*, Oeiras: Celta, 1997.
- SAINT-MAURICE, Ana de, “Cabo-Verdianos Residentes em Portugal – Imagens a Preto e Branco”, in *Emigração/Imigração em Portugal*, Maria Beatriz Nizza da Silva *et al.* (eds.), Lisboa: Fragmentos, 1993, pp. 392-406.
- SANTOS, Boaventura de Sousa *et al.*, *Os Tribunais nas Sociedades Contemporâneas – O Caso Português*, Porto: Ed. Afrontamento, 1996.

- SASSEN, Saskia, "Economic Internationalization: The New Migration in Japan and the United States", *International Migration*, XXXI (1), 1993, pp. 73-99.
- SEABRA, Teresa, "Cidadania: A Europa e os Imigrantes", in *Dinâmicas Culturais, Cidadania e Desenvolvimento Local*, Lisboa: Associação Portuguesa de Sociologia, 1994.
- SOS RACISMO, *Guia Anti-Racista*, Lisboa: SOS Racismo, 1992.
- The Economist*, "Drogas – Não Tem de Ser Assim", in *Sub Judice*, n.º 3, Maio, 1992, pp. 71-74.
- THOMAS, J. J., "The politics of the black economy", *Work, Employment and Society*, 2.2, 1988, pp. 169-190.
- TRIBALAT, M., *Faire la France*, Paris: La Découvert, 1995.
- VALA, Jorge (coord.), *Novos Racismos: Perspectivas Comparativas*, Oeiras: Celta, 1999.
- VALA, Jorge, BRITO, Rodrigo e LOPES, Diniz, *Expressões dos racismos em Portugal*, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, 1999.
- VOGLER-LUDWIG, Kurt (coord.), *Medium-Term Employment Forecasts by EU Regions and Sectors of Industry 1991-1997*, Munich: ERECO, 1994.
- WRENCH, John and SOLOMOS, John, *Racism and Migration in Western Europe*, Oxford/Providence: Berg Publishers Ltd., 1993.
- WRENCH, John, *Preventing Racism at the Workplace – A Report on 16 European Countries*, Luxembourg: Office for the Official Publications of the European Community, 1996.
- ZOLBERG, Aristide R., "The Next Waves: Migration Theory for a Changing World", *International Migration Review*, 23, 1989, pp. 403-430.

